

SUMÁRIO

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Despacho conjunto.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 8/81/M:

Introduz alterações à Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro (Lei da habitação económica).

Lei n.º 9/81/M:

Concede à Obra Social dos Servidores do Estado (OSSEM) isenções e outros benefícios fiscais.

Decreto-Lei n.º 23/81/M:

Autoriza a emissão de notas de novo modelo do valor de cinco patacas, até à quantidade de três milhões e quinhentas mil unidades.

Decreto-Lei n.º 24/81/M:

Autoriza a emissão de notas de novo modelo do valor de dez patacas, até à quantidade de onze milhões de unidades.

Decreto-Lei n.º 25/81/M:

Autoriza a emissão de notas de novo modelo do valor de cinquenta patacas, até à quantidade de um milhão de unidades.

Decreto-Lei n.º 26/81/M:

Autoriza a emissão de notas de novo modelo do valor de cem patacas, até à quantidade de três milhões e quinhentas mil unidades.

Decreto-Lei n.º 27/81/M:

Autoriza a emissão de notas de novo modelo do valor de quinhentas patacas, até à quantidade de setecentas mil unidades.

Portaria n.º 117/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 118/81/M:

Revoga a Portaria Provincial n.º 195, de 28 de Outubro de 1912.

Repartição do Gabinete:

Despacho que exonera, a seu pedido, o administrador do Instituto Emissor de Macau.

Despacho que nomeia o administrador substituto do Instituto Emissor de Macau.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declarações.

Inspecção do Comércio Bancário:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extractos de ordens de serviço.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Declaração.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau:

Declaração.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declarações.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de alvarás.

Inspeção dos Contratos de Jogos :

Declaração.

Serviços de Marinha :

Declarações

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Declaração

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extracts de despachos

Declarações.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL :

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a matrícula de alunos externos para a frequência dos cursos de intérprete-tradutor da Escola Técnica.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1981/1982.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de inscrição de professores de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, para o ano lectivo de 1981/1982.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Infantil para o ano lectivo de 1981/1982.

Da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, sobre o concurso de promoção a segundo-ajudante.

Da mesma Secretaria Notarial, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-notarial de 3.ª classe.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de 3.ª classe, a denominar-se «Indústria Electrónica Sonic (Macau), Limitada».

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, sobre o concurso de promoção a lugares de fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do serviço de segurança territorial, 2.º Turno/ /SST/1981.

Do Centro de Recuperação Social. — Lista de classificação final do concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista provisória dos candidatos ao concurso de promoção a agente de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Do mesmo Leal Senado, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de um lugar de redactor auxiliar de língua chinesa do quadro contratado do Museu Luís de Camões.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 31, de 3 de Agosto de 1981, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 116/81/M:

Exonera um engenheiro de membro da Comissão Administrativa da Companhia de Electricidade de Macau.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 1/81/ADM, subdelegando várias competências no chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Despacho n.º 1/81/AS, subdelegando várias competências no director dos Serviços de Saúde, no provedor do Instituto de Acção Social e director da Cadeia Central de Macau.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

<p>批 統 計 廳 示 綱 要 一 件</p>	<p>聲 明 書 數 件</p>	<p>批 示 綱 要 數 件</p>	<p>批 示 綱 要 數 件</p>	<p>批 示 一 件 批 准 澳 門 發 行 機 構 總 裁 自 動 辭 職</p>	<p>批 示 一 件 委 任 澳 門 發 行 機 構 代 理 總 裁</p>	<p>訓 令 綱 要 數 件</p>	<p>批 示 一 件 批 准 澳 門 發 行 機 構 總 裁 自 動 辭 職</p>	<p>批 示 一 件 委 任 澳 門 發 行 機 構 代 理 總 裁</p>	<p>宗 調 動 追 加</p>	<p>第 一 一 八 / 八 一 / M 號 訓 令 : 撤 銷 一 九 八 一 年 十 月 廿 八 日 第 一 九 五 號 省 令</p>	<p>第 一 一 七 / 八 一 / M 號 訓 令 : 着 將 一 九 八 一 年 度 總 預 算 冊 平 常 支 出 部 門 款 項 數</p>	<p>第 二 七 / 八 一 / M 號 法 令 : 核 准 發 行 面 額 伍 佰 元 新 款 鈔 票 七 十 萬 張</p>	<p>第 二 六 / 八 一 / M 號 法 令 : 核 准 發 行 面 額 壹 佰 元 新 款 鈔 票 三 百 五 十 萬 張</p>	<p>第 二 五 / 八 一 / M 號 法 令 : 核 准 發 行 面 額 伍 拾 元 新 款 鈔 票 一 百 萬 張</p>	<p>第 二 四 / 八 一 / M 號 法 令 : 核 准 發 行 面 額 拾 元 新 款 鈔 票 一 千 一 百 萬 張</p>	<p>第 二 三 / 八 一 / M 號 法 令 : 核 准 發 行 面 額 伍 元 新 款 鈔 票 至 三 百 五 十 萬 張</p>	<p>第 九 / 八 一 / M 號 法 律 : 給 予 公 務 員 福 利 會 (O S S E M) 稅 務 豁 免 及 其 他 稅 務 優 惠</p>	<p>第 八 / 八 一 / M 號 法 律 : 修 正 九 月 六 日 第 一 三 / 八 〇 / M 號 法 律 (經 濟 房 屋 法 律)</p>	<p>武 裝 部 隊 總 參 謀 部 及 內 閣 總 理 聯 合 批 示 一 件</p>	<p>澳 門 政 府</p>	<p>目 錄</p>
--	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	----------------

郵電司

聲明書數件

銀行業務監察處

批示綱要一件

澳門法院

工作指令綱要數件

政府監獄

批示綱要一件

澳門法區登記局

聲明書一件

澳門立契官公署

批示綱要一件

經濟廳

准照批示綱要數件

工務運輸廳

聲明書數件

新聞旅遊司

准照綱要數件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

聲明書數件

澳門保安部隊

治安警察廳：聲明書一件

水警稽查隊：批示綱要數件

聲明書數件

社會復原所：批示綱要一件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記

打字員一缺考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體二等

繪圖員一缺考試事宜

民政廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺

准考人臨時名單

華務廳佈告 關於進讀本廳專科學校翻譯班外讀生報名事宜

教育文化司佈告 關於報名担任一九八一/一九八二學年度官立小學署任及臨時教員臨時名單

教育文化司佈告 關於報名担任一九八一/一九八二學年度官立中葡小學葡文臨時教員臨時名單

教育文化司佈告 關於報名担任一九八一/一九八二學年度幼稚園署任及臨時教員臨時名單

澳門立契官公署佈告 關於考升二等助理員考試事宜

澳門立契官公署佈告 關於招考填補三等立契書記員一缺考試事宜

經濟廳佈告 關於開設一名為「Industria Electónica Sonic (Macau), Limitada」三等工業場所之申請許可事宜

新聞旅遊司佈告 關於考升二等旅業稽查員考試事宜

澳門保安司令部佈告 關於參加一九八一年度第二期地區治安服務准考人確定名單

社會復員所佈告 關於招考填補三等文員一缺准考人確定成績表

司法警察司佈告 關於考升二等司法警准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等稽查員數缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補梅士博物院合約團體中文助理文牘一缺考試典試委員會之組織

法律文告及其他

附註：一九八一年第三一號政府公報於八月三日增發

一附刊，內容如下：

澳門政府

第一一六/八一/M號訓令：

免除一名工程師之澳門電力公司行政委員會委員職位

秘書處

第一一八一/ADM號批示 轉授予華務廳長數職權

第一一八一/AS號批示 轉授予衛生司長、社會工作處長及澳門政府監獄長數職權

經濟廳

批示綱要一件

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Despacho conjunto**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, e mediante proposta do Governador de Macau, é nomeado o coronel de infantaria Manuel Maria Amaral de Freitas para o cargo de comandante das Forças de Segurança de Macau, que se encontra vago.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Junho de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Numo Viriato Tavares de Melo Egidio*, general. — O Ministro de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

(Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau).

(D. R. n.º 152, de 6-7-1981, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 8/81/M

de 8 de Agosto

Alterações à Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro

Não tendo sido constituídas, em tempo útil e nos termos da Lei de Terras em vigor, as reservas para construção de casas económicas, nem ainda sido dada execução ao preceituado nos artigos 73.º a 75.º da Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro;

Considerando que tal facto mereceu já a atenção da administração territorial recentemente empossada, a qual, por isso, significou a necessidade de fixação de novos prazos para o cumprimento das disposições legais acima indicadas;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único

Os artigos 73.º, 74.º e 75.º da Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 73.º

(Comissão de Habitação Económica)

Até 31 de Dezembro de 1981, deve a administração territorial criar e instalar o organismo a que se refere a alínea h) do artigo 2.º e designar os membros da Comissão de Habitação Económica.

Artigo 74.º

(Empréstimo para construção e compra de casas)

A administração territorial, em execução do disposto na alínea g) do artigo 2.º, decretará, até 30 de Junho de 1982, as medidas indispensáveis à concessão de crédito, em condições menos onerosas que as usualmente praticadas, para edificação e aquisição de casas de renda limitada.

Artigo 75.º

(Diplomas complementares)

Até 30 de Junho de 1982, o Governador expedirá as portarias e publicará os diplomas necessários à execução desta lei.

Aprovada em 27 de Julho de 1981.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 3 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Lei n.º 9/81/M

de 8 de Agosto

Isenções e outros benefícios fiscais concedidos à OSSEM

A Obra Social dos Servidores do Estado (OSSEM), criada pelo Decreto-Lei n.º 22/80/M, de 2 de Agosto, cuja actividade urge impulsionar, justifica, pelos fins que se propõe, lhe sejam concedidas isenções e outros benefícios fiscais.

Por outro lado, afigura-se igualmente razoável e justo que, à semelhança do regime definido na Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro, se isente de sisa e de emolumentos notariais e do registo predial a transmissão de imóveis da OSSEM a favor dos seus associados, bem como de contribuição predial os rendimentos das casas efectivamente ocupadas pelos beneficiários-adquirentes para habitação própria e exclusiva.

Assim,

Tendo em consideração o proposto pelo Encarregado do Governo de Macau, em 19 de Fevereiro de 1981;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea l), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Isenção geral)

A OSSEM goza de isenção de quaisquer impostos, taxas, contribuições, custas e selos, bem como de emolumentos, relativamente aos actos, contratos ou processos em que intervenham ou seja directa e pessoalmente interessada.

Artigo 2.º

(Subsídios aos sócios)

Os subsídios concedidos pela OSSEM aos seus beneficiários são isentos de quaisquer taxas, contribuições ou impostos.

Artigo 3.º

(Concessão de terrenos do Estado)

1. Os terrenos que o Estado destinar à OSSEM, para prossecução dos seus fins, podem ser concedidos com dispensa de hasta pública, e ficam sujeitos ao regime das concessões gratuitas.

2. É permitida a alienação pela OSSEM a favor de associados, dos direitos sobre terrenos que lhe hajam sido concedidos pelo Estado, e cujo aproveitamento se tenha concretizado nos termos que hajam condicionado a concessão.

3. A alienação a que se refere o número anterior, implica a conversão da concessão gratuita em onerosa, nos termos que, sem prejuízo do disposto na lei geral, forem determinados pela entidade concedente.

Artigo 4.º

(Benefícios atribuídos aos sócios)

1. Os beneficiários da OSSEM gozam de isenção de sisa relativamente às transmissões, a título oneroso, dos bens ou direitos imobiliários que lhes sejam transmitidos pela OSSEM.

2. Os actos notariais e de registo predial referentes à alienação de imobiliários pela OSSEM, a favor de beneficiários seus, são gratuitos.

3. O disposto no número anterior aplica-se à oneração de imobiliários adquiridos à OSSEM, quando feita pelo beneficiário-adquirente.

4. Os rendimentos dos imobiliários adquiridos à OSSEM gozam de isenção da contribuição predial enquanto estes forem efectivamente ocupados pelos beneficiários-adquirentes para habitação própria e exclusiva.

5. Para efeitos do disposto nos números anteriores consideram-se beneficiários os sócios, seus cônjuges e filhos.

6. O cônjuge e filhos menores de sócio falecido gozam de isenção de imposto sucessório relativamente à transmissão de imobiliários que por aquele hajam sido adquiridos à OSSEM.

Artigo 5.º

(Conhecimento officioso)

1. As isenções e os benefícios fiscais previstos nesta lei são de conhecimento officioso.

2. A isenção contemplada no n.º 4 do artigo anterior necessita de ser invocada pelos beneficiários-adquirentes a quem aproveite, mediante requerimento dirigido ao secretário da Repartição de Finanças do concelho da situação dos prédios.

Aprovada em 27 de Julho de 1981.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corréa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 3 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 23/81/M

de 8 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder a uma nova emissão de notas do valor de 5 patacas e devendo a mesma processar-se de acordo com os termos estabelecidos no contrato celebrado entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino em 15 de Outubro de 1980;

Tendo em atenção o proposto pelo Instituto Emissor de Macau; Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de notas de novo modelo do valor de cinco patacas, até à quantidade de três milhões e quinhentas mil unidades, com as características seguintes:

As notas terão as dimensões de 125mm×65mm, cor verde suave, no fabrico do papel será acrescido um fio de segurança contínuo situado quase a meio e terão a seguinte composição:

Frente

1. Moldura geral incluindo a legenda «Banco Nacional Ultramarino» e o valor em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Do lado direito, como ilustração principal, o templo chinês da Barra e respectiva legenda.

3. Em baixo junto à moldura geral, o escudo nacional com palma e laço, inserido numa rosácea impressa multicolor.

4. Do lado esquerdo, como legendas:

a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;

b) «Macau»;

c) «Cinco patacas» em português;

d) «Cinco patacas» em caracteres chineses;

e) Data da assinatura;

f) Indicação de:

a) O Decreto-Lei n.º 498/79, de 21 de Dezembro;

b) O Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 23/81/M, de 8 de Agosto;

g) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Gestão», podendo ainda constar a designação «Presidente» ou «Vice-Presidente», com assinatura em «fac-simile»;

h) Por baixo, à direita, a designação «Director-Geral do Departamento de Macau» com a assinatura em «fac-simile».

5. Numeração apresentada em dois locais, à esquerda em baixo e à direita em cima.

Verso

1. Moldura geral incluindo as legendas «Banco Nacional Ultramarino» e «cinco patacas», os valores em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos e o emblema do Banco Nacional Ultramarino colocado sobre a moldura à esquerda, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Como ilustração principal, uma vinheta da Baía da Praia Grande — Século XIX, com a respectiva legenda.

Art. 2.º Simultaneamente com a entrada em circulação das notas referidas no artigo antecedente, terá início a recolha das notas de iguais valores da emissão «D. Belchior Carneiro — Decretos-Leis n.ºs 39 221 e 44 891», que será feita pelo Banco Nacional Ultramarino, mediante troca pelas novas notas.

Assinado em 5 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 24/81/M

de 8 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder a uma nova emissão de notas do valor de 10 patacas e devendo a mesma processar-se de acordo com os termos estabelecidos no contrato celebrado entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino em 15 de Outubro de 1980;

Tendo em atenção o proposto pelo Instituto Emissor de Macau; Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de notas de novo modelo do valor de dez patacas, até à quantidade de onze milhões de unidades, com as características seguintes:

As notas terão as dimensões de 135mm×70mm, cor castanho bronzeado, no fabrico do papel será acrescido um fio de segurança contínuo situado quase a meio e terão a seguinte composição:

Frente

1. Moldura geral incluindo a legenda «Banco Nacional Ultramarino» e o valor em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa;

2. Do lado direito, como ilustração principal, o farol da Guia com a respectiva legenda;

3. Em baixo, ao centro, junto à moldura geral, o escudo nacional com palma e laço, inserido numa rosácea impressa multicolor.

4. Como legendas centrais:

a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;

b) «Macau»;

c) «Dez patacas» em português;

d) «Dez patacas» em caracteres chineses;

e) Data da assinatura;

f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Gestão», podendo ainda constar a designação «Presidente» ou «Vice-Presidente», com assinatura em «fac-simile»;

g) Por baixo, à direita, a designação «Director-Geral do Departamento de Macau» com a assinatura em «fac-simile».

5. Na parte superior esquerda indicação de:

a) O Decreto-Lei n.º 498/79, de 21 de Dezembro;

b) O Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 24/81/M, de 8 de Agosto;

6. Numeração apresentada em dois locais, à esquerda em baixo e à direita em cima;

7. Elementos decorativos colocados à esquerda, junto à moldura geral.

Verso

1. Moldura geral incluindo as legendas «Banco Nacional Ultramarino» e «dez patacas», os valores em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos e o emblema do Banco Nacional Ultramarino colocado sobre a moldura à esquerda, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Como ilustração principal, uma vinheta da Baía da Praia Grande — Século XIX, com a respectiva legenda.

Art. 2.º Simultaneamente com a entrada em circulação das notas referidas no artigo antecedente, terá início a recolha das notas de iguais valores das emissões «D. Belchior Carneiro — Decreto-Lei n.º 39 221» e «Luís de Camões — Decreto-Lei n.º 39 221» que será feita pelo Banco Nacional Ultramarino, mediante troca pelas novas notas.

Assinado em 5 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 25/81/M

de 8 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder a uma nova emissão de notas do valor de 50 patacas e devendo a mesma processar-se de acordo com os termos estabelecidos no contrato celebrado entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino em 15 de Outubro de 1980;

Tendo em atenção o proposto pelo Instituto Emissor de Macau; Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de notas de novo modelo do valor de cinquenta patacas, até à quantidade de 1 milhão de unidades, com as características seguintes:

As notas terão as dimensões de 145mm × 75mm, cor púrpura, no fabrico do papel será acrescido um fio de segurança contínuo situado quase a meio e terão a seguinte composição:

Frente

1. Moldura geral incluindo a legenda «Banco Nacional Ultramarino» e o valor em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Como ilustração principal, à direita, a effigie de Luís de Camões com moldura oval e respectiva legenda, e à esquerda, a marca de água com a mesma effigie de perfil colocada num círculo.

3. Em baixo, ao centro, junto à moldura geral, o escudo nacional com palma e laço, inserido numa rosácea impressa multicolor.

4. Como legendas centrais:

a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;

b) «Macau»;

c) «Cinquenta patacas» em português;

d) «Cinquenta patacas» em caracteres chineses;

e) Data da assinatura;

f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Gestão», podendo ainda constar a designação «Presidente» ou «Vice-Presidente», com assinatura em «fac-simile»;

g) Por baixo, à direita, a designação «Director-Geral do Departamento de Macau» com a assinatura em «fac-simile».

5. Na parte superior esquerda, indicação de:

a) O Decreto-Lei n.º 498/79, de 21 de Dezembro;

b) O Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 25/81/M, de 8 de Agosto.

6. Numeração apresentada em dois locais, à esquerda em baixo e à direita em cima.

7. Elementos decorativos colocados à esquerda e à direita, envolvendo as molduras da effigie e da marca de água, constituídos por motivos de inspiração clássica.

Verso

1. Moldura geral incluindo as legendas «Banco Nacional Ultramarino» e «cinquenta patacas», os valores em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos e o emblema do Banco Nacional Ultramarino colocado sobre a moldura à esquerda, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Como ilustração principal, uma vinheta da Baía da Praia Grande — Século XIX, com a respectiva legenda e abertura à direita para marca de água.

Art. 2.º Simultaneamente com a entrada em circulação das notas referidas no artigo antecedente, terá início a recolha de notas de iguais valores da emissão «Luís de Camões — Decreto-Lei n.º 39 221» que será feita pelo Banco Nacional Ultramarino, mediante troca pelas novas notas.

Assinado em 5 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 26/81/M

de 8 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder a uma nova emissão de notas do valor de 100 patacas e devendo a mesma processar-se de acordo com os termos estabelecidos no contrato celebrado entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino em 15 de Outubro de 1980;

Tendo em atenção o proposto pelo Instituto Emissor de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de notas de novo modelo do valor de cem patacas, até à quantidade de três milhões e quinhentas mil unidades, com as características seguintes:

As notas terão as dimensões de 155mm×80mm, cor azul escuro, no fabrico do papel será acrescido um fio de segurança contínuo situado quase a meio e terão a seguinte composição:

Frente

1. Moldura geral incluindo a legenda «Banco Nacional Ultramarino» e o valor em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa;

2. Como ilustração principal, à direita, a efígie de Camilo Pessanha com moldura oval e respectiva legenda, e, à esquerda, a marca de água com a efígie de Luís de Camões de perfil colocada num círculo;

3. Em baixo, ao centro, junto à moldura geral, o escudo nacional com palma e laço, inserido numa rosácea impressa multicolor.

4. Como legendas centrais:

a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;

b) «Macau»;

c) «Cem patacas» em português;

d) «Cem patacas» em caracteres chineses;

e) Data da assinatura;

f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Gestão», podendo ainda constar a designação «Presidente» ou «Vice-Presidente» com assinatura em «fac-simile»;

g) Por baixo, à direita, a designação «Director-Geral do Departamento de Macau» com a assinatura em «fac-simile»;

5. Na parte superior esquerda indicação de:

a) O Decreto-Lei n.º 498/79, de 21 de Dezembro;

b) O Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 26/81/M, de 8 de Agosto;

6. Numeração apresentada em dois locais, à esquerda em baixo e à direita em cima;

7. Elementos decorativos colocados à esquerda e à direita, envolvendo as molduras da efígie e da marca de água, constituídos por motivos de inspiração oriental.

Verso

1. Moldura geral incluindo as legendas «Banco Nacional Ultramarino» e «cem patacas», os valores em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos e o emblema do Banco Nacional Ultramarino colocado sobre a moldura à esquerda, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa.

2. Como ilustração principal, uma vinheta da Baía da Praia Grande — Século XIX, com a respectiva legenda e abertura à direita para marca de água.

Art. 2.º Simultaneamente com a entrada em circulação das notas referidas no artigo antecedente, terá início a recolha das notas de iguais valores das emissões «Miguel de Arriaga Brum da Silveira — Decreto-Lei n.º 17 154» e «Ruínas da Catedral de S. Paulo — Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, de 21-1-74», que será feita pelo Banco Nacional Ultramarino, mediante troca pelas novas notas.

Assinado em 5 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 27/81/M

de 8 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder a uma nova emissão de notas do valor de 500 patacas e devendo a mesma processar-se de acordo com os termos estabelecidos no contrato celebrado entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino em 15 de Outubro de 1980;

Tendo em atenção o proposto pelo Instituto Emissor de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de notas de novo modelo do valor de quinhentas patacas, até à quantidade de setecentas mil unidades, com as características seguintes:

As notas terão as dimensões de 165mm×85mm, cor verde azeitona, no fabrico do papel será acrescido um fio de segurança contínuo situado quase a meio e terão a seguinte composição:

Frente

1. Moldura geral incluindo a legenda «Banco Nacional Ultramarino» e o valor em caracteres árabes nos cantos superior direito

e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa;

2. Como ilustração principal, à direita, a effigie de Venceslau de Moraes com moldura oval e respectiva legenda, e à esquerda, a marca de água com a effigie de Luís de Camões de perfil colocada num círculo;

3. Em baixo, ao centro, junto a moldura geral, o escudo nacional com palma e laço, inserido numa rosácea impressa multicolor.

4. Como legendas centrais:

a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;

b) «Macau»;

c) «Quinhentas patacas» em português;

d) «Quinhentas patacas» em caracteres chineses;

e) Data da assinatura;

f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Gestão», podendo ainda constar a designação «Presidente» ou «Vice-Presidente», com assinatura em «fac-simile»;

g) Por baixo, à direita, a designação «Director-Geral do Departamento de Macau» com a assinatura em «fac-simile»;

5. Na parte superior esquerda indicação de:

a) O Decreto-Lei n.º 498/79, de 21 de Dezembro;

b) O Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 27/81/M, de 8 de Agosto;

6. Numeração apresentada em dois locais, à esquerda em baixo e à direita em cima;

7. Elementos decorativos colocados à esquerda e à direita, envolvendo as molduras da effigie e da marca de água, constituídos por motivos de inspiração oriental.

Verso

1. Moldura geral incluindo as legendas «Banco Nacional Ultramarino» e «Quinhentas patacas», os valores em caracteres árabes nos cantos superior direito e inferior esquerdo e em caracteres chineses nos cantos opostos e o emblema do Banco Nacional Ultramarino colocado sobre a moldura à esquerda, sendo o fundo geral constituído por elementos geométricos de inspiração chinesa;

2. Como ilustração principal, uma vinheta da Baía da Praia Grande — Século XIX, com a respectiva legenda e abertura à direita para marca de água.

Art. 2.º Simultaneamente com a entrada em circulação das notas referidas no artigo antecedente, terá início a recolha das notas de iguais valores das emissões «Luís de Camões — Decreto-Lei n.º 39 221» e «D. Belchior Carneiro — Decreto-Lei n.º 39 221» que será feita pelo Banco Nacional Ultramarino, mediante troca pelas novas notas.

Assinado em 5 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 117/81/M

de 8 de Agosto

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 20.º — Bens duradouros:

2) Material de educação, cultura e recreio..... \$ 4 000,00

CAPÍTULO 20.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas correntes:

Artigo 516.º — Bens duradouros:

5) Outros bens duradouros \$ 5 000,00

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Policia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 645.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações: \$ 500,00

\$ 9 500,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Policia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 631.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 9 500,00

Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 118/81/M

de 8 de Agosto

Tornando-se necessário desfazer quaisquer dúvidas sobre a vigência da Portaria Provincial n.º 195, de 28 de Outubro de 1912, cujo regime já não é compatível com o de faltas e licenças estabelecido nos artigos 214.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, no Território;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É revogada a Portaria Provincial n.º 195, de 28 de Outubro de 1912.

Residência do Governo, em Macau, aos 5 de Agosto de 1981.
— O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despachos**

No uso da competência executiva que me foi delegada pela alínea a) do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 99/81/M, de 8 de Julho, exonero, a seu pedido, o administrador do Instituto Emissor de Macau, licenciado Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo, a partir de 31 de Julho de 1981.

Residência do Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1981.
— O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *João António Morais da Costa Pinto*.

Tendo o licenciado Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo cessado as funções como administrador do Instituto Emissor de Macau;

No uso da competência executiva que me foi delegada pelos artigos 1.º, alínea a), e 2.º da Portaria n.º 99/81/M, de 8 de Julho, e tendo em vista o disposto no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea f) do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Emissor de Macau, anexos ao Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro.

1. Designo o licenciado António José Félix Pontes director da Direcção de Recursos Internos e Gestão Financeira para temporariamente, até à designação do novo administrador, e cumulativamente com as funções próprias do cargo que vem desempenhando, exercer as funções de administrador do referido Instituto.

2. Tendo em vista o lançamento imediato de um processo de adequação da estrutura interna do Instituto Emissor às necessidades actuais e de acordo com a alínea f) do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Emissor, fixo ao administrador substituto o limite de competência de \$25 000,00 patacas na execução das operações e despesas do Instituto.

Residência do Governo, em Macau, aos 3 de Agosto de 1981.
— O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *João António Morais da Costa Pinto*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981.
— O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 30 de Julho de 1981:

Maria Fernanda dos Santos da Silva, fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 4-12-1974 a 30-6-1981 — 6 anos, 6 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 10 21

Lam Peng Iün, guarda de 3.ª classe n.º 15/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-4-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 1-5-1976, com os aumentos legais 25 — 16

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-11-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 5 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-5-1981 — 2 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 4 18

TOTAL 32 10 10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como assalariado nos serviços militares 5 4 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: 19 7 29

TOTAL 24 11 29

Tam Tim, capataz de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço, prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-1-1947 a 31-12-1979 — 33 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 39 7 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-1-1947 a 31-12-1979 33 — —

António Maria Guerra, subchefe de esquadra n.º 361/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por portaria de 6-1-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10-1-1976, com os aumentos legais 27 5 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-12-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 1 mês que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 3 24

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1979 a 21-5-1981 — 2 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 4 18

TOTAL 35 1 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar 4 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-2-1960 a 31-5-1981 21 3 22

TOTAL 25 9 2

Cheong Meng Kuan, agente-motorista da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 2-2-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5-2-1977, com os aumentos legais 21 9 19

Tempo de serviço prestado ao Estado, no ex-Comando Territorial Independente de Macau: de 1-5-1956 a 3-6-1960 — 4 anos, 1 mês e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 10 27

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Judiciária de Macau: de 1-1-1976 a 14-1-1981 — 5 anos e 14 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 — 19

TOTAL 33 9 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1956 a 14-1-1981 24 8 14

Alberto Ferreira Joaquim, observador meteorológico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 24-4-1971 a 7-1-1972 — 8 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, equivalem a — 11 25

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-1-1972 a 9-6-1975 — 3 anos, 5 meses e 3 dias; e de 12-6-1975 a 17-6-1981 — 6 anos e 6 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 9 anos, 5 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 11 3 28

TOTAL 12 3 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-4-1971 a 9-6-1975 — 4 anos, 1 mês e 16 dias; e de 12-6-1975 a 17-6-1981 — 5 anos e 6 dias o que tudo somado perfaz 9 1 22

Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Finanças — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 7-10-1974 a 31-12-1978 — 4 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 5 11 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 26-6-1981 — 2 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ... 3 5 24

TOTAL 9 4 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1974 a 26-6-1981 6 8 21

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 9 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1981:

Pedro Lam dos Santos — nomeado auxiliar-técnico de 3.ª classe, provisório, das bibliotecas, do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 23 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981:

Pedro Lam dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe das bibliotecas do quadro técnico auxiliar da mesma Direcção de Serviços, para que fora nomeado por despacho de 22 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 31 de Maio de 1980.

Por despacho de 14 de Julho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Julho de 1981:

Augusto Fernando de Jesus, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe das bibliotecas do quadro técnico-auxiliar da mesma Direcção, para que fora nomeado por despacho de 15 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 31 de Maio de 1980.

Por despacho de 27 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1981:

Carlota Baptista Dias, encadernador do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 9 de Julho de 1981, por ter declarado desejar aposentar-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, por contar 60 anos de idade e 40 anos de serviço, sen-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$28 920,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, tendo em consideração o vencimento da categoria mensal de \$1 910,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, conforme liquidação do seu tempo de serviço efectuada por portaria de 2 de Junho de 1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/81, e acrescido de Pts: \$500,00, mensais face à inclusão de

5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído incorrecto o nome de uma candidata, na lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho de 1981, respeitante ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de seis lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe das bibliotecas do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, onde nela se lê: «7.º Rosalina Vitória Lameiras . . . 12,8 valores (Regular)», deve ler-se: «7.º Rosalinda Vitória Lameiras . . . 12,8 valores (Regular)».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 6 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 3 de Agosto de 1981, respeitante à professora do 12.º grupo D do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Felicidade Mariana da Fonseca Vilão:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 3 de Agosto de 1981, respeitante à professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Ermelinda Baptista:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong no dia 14 de Agosto de 1981».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Declarações**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do corrente mês, respeitante a Teresa Wu Wai Chan, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços:

«Necessita de 28 dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do corrente mês, respeitante a Fong Cham, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais, destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 27 de Julho de 1981:

Gabriela Maria de Siqueira, terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVICOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Declarações**

Declara-se que Joana Teresa Vong, aliás Vong Ling Hang, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, foi autorizada a usar o nome de Joana Teresa Vong Dias, aliás Vong Ling Hang Dias.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 5 de Agosto do mesmo ano, respeitante a Leonel José Cupertino Onofre Jorge, fiel de armazém de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 5 de Agosto do mesmo ano, respeitante a Fu Chi On, mecânico-electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, na sua sessão de 13 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 5 de Agosto do mesmo ano, respeitante a Maria do Rosário Marques Gomes, primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços:

«Considerando que o funcionário se encontra em situação de assistido em regime ambulatório somos de parecer que carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação. A situação de assistido em regime ambulatório é extensiva ao parecer da Junta anterior».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 5 de Agosto do mesmo ano, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do primeiro-ofi-

cial de exploração do quadro de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong no dia 7 de Agosto de 1981».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Extracto de despacho**

Por despacho de 27 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto do mesmo ano:

Luís Manuel Viegas de Sousa Fava, adjunto-bancário, em regime de contrato de prestação de serviço, da Inspeção do Comércio Bancário — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por substituição, o cargo de inspector do Comércio Bancário, a partir do dia 29 de Julho de 1981, por motivo de licença graciosa do titular do lugar. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Inspector, substituto, *Luís Manuel V. S. Fava*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Extractos de ordens de serviço**

Por ordem de serviço n.º 139, de 23 de Julho de 1981, do Ex.º Juiz de Direito desta Comarca, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1981, foi o ajudante de escrivão de 1.ª classe, Luís Alberto Lopes Pereira, nomeado para exercer, interinamente, as funções de escrivão de direito do 1.º Cartório, durante a ausência, por motivo de licença graciosa, do proprietário do lugar, Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo.

Por ordem de serviço n.º 140, de 23 de Julho de 1981, do Ex.º Juiz de Direito desta Comarca, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1981, foi o dactilógrafo contratado, Fausto Evaristo Xavier Lopes, nomeado para exercer, interinamente, as funções de ajudante de escrivão do 1.º Cartório, em virtude do proprietário do lugar, Luís Alberto Lopes Pereira, ter sido nomeado, interinamente, escrivão de direito do mesmo Cartório.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Escrivão do 1.º Cartório, interino, *Luís Alberto Lopes Pereira*. — Visto. — O Juiz de Direito, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 13 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1981:

Luís Maria Brito da Rosa — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau. (É devido o emolumento ao Tribunal Administrativo, na importância de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/79/M, de 28 de Julho, assumiu o signatário, desde 1 do corrente, por substituição, as funções de director da Cadeia Central, em virtude do titular do lugar, inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária, Manuel Pereira de Araújo, se encontrar em Portugal no gozo de férias judiciais.

Cadeia Central, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director, substituto, *José Bernardo Pinto Morais*.

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA
COMARCA DE MACAU****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, por determinação do Ex.º Senhor Procurador-Geral Adjunto, substituto, através da ordem de serviço n.º 4/81, de 1 de Agosto corrente, o signatário assumiu as funções de substituto de conservador dos Registos, a partir da mesma data, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/81/M, de 7 de Março.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Substituto do Conservador, *António José Ribeiro Jr.*

**SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA
DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Julho de 1981:

Américo Fernandes, segundo-ajudante da Secretaria Notarial da Comarca de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos de licenciamento**

Por despacho de 26 de Maio último, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Kam Fong», sito no Istmo Ferreira do Amaral, Oficina «E», 1.º andar, n.º 123, para a exploração da indústria de produtos electrónicos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lo Chun Hee.

(Custo desta publicação \$24,80)

Por despacho de 13 de Julho findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado Fábrica de Artigos de Vestuário «Lei Man» Man Chai I Chong Iao Han Cong Si, sito na Rua Francisco Xavier Pereira, 3.º andar, Bloco «A» n.ºs 141-143 Edf. Ind. Pou Fung para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Koi ou Chan Ū.

(Custo desta publicação \$ 28,90)

Por despacho de 13 de Julho findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado Fábrica de Artigos de Plástico Gava, Limitada, em inglês, Gava Plastic Articles Factory, Limited e, em chinês Ga Va Su Ngau Chong Iao Han Cong Si, sito na Rua Dois do Bairro Va Tai, Edf. Va On, r/c, n.º 8, para a exploração da indústria de fabricação de artigos plásticos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chiang Chi Wa.

(Custo desta publicação \$28,90)

Por despacho de 17 de Julho findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado Fábrica de Artigos de Vestuário Fortuna, Lda., em inglês, Fortune Garment Factory, Ltd., e, em chinês Lei Keong Chai I Chong Iao Han Cong Si, sito na Avenida Almirante Lacerda, n.ºs 29 a 33, 9.º andar, Fábrica «A-9» Edf. Ind. Man Lei, para a exploração da indústria de artigos de Vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de K'ong Tou ou Kuong To.

(Custo desta publicação \$ 30,90)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Declarações**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 16 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a José Maria Newton Parreira, topógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 23 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Pedro António Xavier da Silva, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para o tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, italiano, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de alvarás

Por despacho de 8 de Janeiro de 1981, foi Vong Ioi autorizado a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Meng Seng», sito na Avenida Almirante Lacerda, n.º 178-F-G, rés-do-chão e sobreloja.

(Custo desta publicação \$16,50)

Por despacho de 2 de Abril de 1981, foi Fong Kam Iun autorizado a explorar um restaurante de 3.ª classe, denominado «Sei Hei», sito na Rua Marques de Oliveira, n.ºs 49-51, r/c e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Por despacho de 16 de Julho de 1981, foi Cheung Mou Kit autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de canjas e massas chinesas), denominada «Chêng Pân», sita na Avenida General Castelo Branco, edifício «Van Fat», bloco IV, «B», rés-do-chão e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Julho findo, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 do corrente mês, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspeção, *João Eduardo Agostinho*:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong no dia 9 de Setembro de 1981».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Delegado do Governo junto da STD, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Julho do corrente ano, emitiu o

seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês, respeitante a Carlos Alberto Leão Carvalho, filho do cabo CM n.º 11971, destes Serviços, *Alberto Marques Carvalho*:

«Deve ser observado em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do corrente mês, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 1, destes Serviços, *Jeong Sio Veng*:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Declaração n.º 46

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Julho de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 361/59, *António Maria Guerra*:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 2.ª classe n.º 7/58, *Fong Kong*:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 829/79, *Lou Kuok Leong*:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 98/62, *Chan Pak Kam*:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Julho de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Leong Kam Tai, guarda de 3.ª classe n.º 612, da Polícia Marítima e Fiscal — rescindido o contrato, realizado por despacho de 12 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1980, com base na regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Leong Veng Kei, guarda de 2.ª classe n.º 356, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 18 de Julho de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Isabel Chan Trabuco, esposa do guarda de 1.ª classe n.º 143, João A. C. Trabuco, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, em 7/8/81».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Pun Hoi Lam, filha do guarda de 3.ª classe n.º 550, da Polícia Marítima e Fiscal, Pun Seng:

«Necessita de continuar o tratamento médico em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, no dia 5 de Agosto de 1981».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Agosto de 1981.
— O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Agosto de 1981:

António Régis da Conceição Casimiro Lopes, subchefe de esquadra n.º 36/60 — nomeado para exercer as funções de gerente de rancho do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Agosto do corrente ano, em substituição do subchefe de esquadra n.º 55/59, Leonildo Cascalho dos Santos, que é exonerado a partir da mesma data.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 8 de Agosto de 1981.
— O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Julho de 1981, de S. Ex.ª o Governador, está aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de trinta dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos que possuam, no mínimo, o Ciclo Preparatório ou equivalente, para o provimento de um

ou mais lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, conforme as vagas que surgirem no decurso do prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista definitiva de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau e entregue nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa do Ciclo Preparatório ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

A — Prova sobre legislação (4 horas):

- a) Estatuto de Funcionalismo em vigor: direitos e deveres dos funcionários, disciplina dos funcionários, sigilo, correspondência, expediente e arquivo;
- b) Estatuto Orgânico de Macau: administração pública;
- c) Diploma Orgânico dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos (Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro);
- d) Regulamento dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos (Portaria n.º 143/80/M, de 28 de Agosto);
- e) Redacção de notas ou ofícios simples.

B — Prova de dactilografia:

Cópia de um texto ou mapa com a duração de 20 minutos.

Em caso de igualdade de classificação serão os candidatos, graduados segundo as preferências estabelecidas no Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, 1 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Julho de 1981, de S. Ex.^a o Governador, está aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de trinta dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos, de ambos os sexos, habilitados com o curso geral do ensino secundário oficial ou com cursos secundários das escolas de língua estrangeira, desde que possuidores da 4.^a classe do ensino primário elementar oficial, para o provimento de um lugar de desenhador de 2.^a classe do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau e entregue nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.^o do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa das suas habilitações literárias e apresentar o seu bilhete de identidade no acto da entrega do requerimento.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

A — Prova de desenho (4 horas):

Cópia de uma peça desenhada a tinta e a lápis, em papel vegetal ou execução de um perfil ou de uma mudança de escala a partir de uma planta topográfica.

B — Prova de redacção e matemática (2 horas):

- a) Redacção de uma nota ou ofício;
- b) Princípios de aritmética e sistema métrico, escalas e medições.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.^o do artigo 30.^o do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 Novembro de 1967, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, 1 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriuário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 4 de Julho de 1981:

- Ângela Santos Campos; a)
- Augusto Luís dos Santos Robarts;
- Boaventura Alves da Fonseca;
- Brígida Bento de Oliveira; a) e b)
- Carlos Alberto Bañares;
- Ch'an Lou Mei; c)
- Daniel Vicente Ferrer do Rosário Júnior; a) e b)
- Eugénio Francisco Cordeiro;
- Florita Maria Natália de Jesus; a) e b)
- Fong Peng Leong; b)
- Francisco Sales Pereira; b)
- Hó Lai Peck; b)
- José António da Luz Badaraco;
- José Maria Roque Lobato de Faria e Silva;
- Lau Wai Yin;
- Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu; a) e b)
- Manuel Herculano da Rocha.

Candidata não admitida ao concurso, em virtude do pedido ter entrado fora do prazo normal:

Ivone Lurdes da Luz Vicente.

Nos termos de disposto na alínea e) do artigo 17.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos com as respectivas chamadas entregar os documentos, abaixo discriminados:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Certidão de registo de nascimento; e
- c) Declaração a que se refere a regra 1.^a do artigo 20.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.^o do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 6 de Agosto de 1981).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 4 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Anúncio**

Por este meio se faz público que, de 1 a 15 de Setembro do corrente ano, está aberta a matrícula de alunos externos para a

freqüência dos cursos de intérpretes-tradutores da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Os interessados deverão dirigir os respectivos requerimentos ao director da Escola Técnica, dos Serviços de Assuntos Chineses, instruindo-se com documento comprovativo de que possuem habilitações mínimas do curso geral dos liceus ou equivalentes.

Os alunos externos admitidos, que não forem funcionários públicos, terão de pagar, trimestralmente, para propina \$20,00

em estampilha fiscal.

Esclarece-se que o ano escolar principia em 2 de Outubro e termina em 31 de Julho, e o horário das aulas para os alunos do 1.º curso é, em princípio, das 9,00 às 13,00 horas em todos os dias úteis.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Director da Escola Técnica, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1981/1982, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 5 de Agosto de 1981:

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva	2.º ano da licenciatura em Filologia Germânica	5	10	10
2.º	Fernanda Gonçalves da Costa Rela	9 cadeiras da licenciatura em Direito	—	—	—
3.º	Ondina Matilde Marques da Silva Félix Ling	1 cadeira da licenciatura em Direito	—	5	8
4.º	Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes	Ano Propedêutico com 12,4 valores	2	9	19
5.º	Margarida Maria Marini de Magalhães Cardoso	Ano Propedêutico com 11,6 valores	—	—	—
6.º	Maria do Céu Silva Benedito	4 disciplinas do Ano Propedêutico	1	10	—
7.º	Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues	3 disciplinas do Ano Propedêutico	—	11	15
8.º	Helena Cristina dos Santos Carrilho	Curso Complementar Liceal com 16 valores	—	10	—
9.º	Ana Paula de Brito Batalha	Curso Complementar Liceal com 15 valores	1	5	13
10.º	Ondina Maria Nogueira de Oliveira	11.º ano de escolaridade com 13,2 valores	—	—	—
11.º	Fernando Júlio Monteiro Lopes	Curso Complementar com 12 valores	—	10	—
12.º	Maria Margarida Rodrigues Baião Simões	Curso Complementar Liceal com 12 valores	—	(a)	—
13.º	Maria Alexandra Oliveira Feio de Azevedo Ferreira	Curso Complementar Liceal com 12 valores	—	—	—
14.º	Leopoldo Arrais do Rosário	Curso Complementar Liceal com 11 valores	—	—	—
15.º	Ana Maria Israel da Rosa	10 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
16.º	Chan Cá Sok	8 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
17.º	Maria Leonor Fernandes do Rosário	6 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 14 valores	—	—	—
18.º	Maria Elena Ribeiro	6 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 11,8 valores	—	—	—
19.º	Maria Teresa da Silva Manhão	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	11	—
20.º	Raquel Maria da Conceição de Gonzalez Almeida	5 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média da 14,4 valores	—	—	—
21.º	Ivone Isabel da Fonseca Pereira	5 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 12,2 valores	—	—	—
22.º	Sílvia Ribeiro Osório	5 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 11,2 valores	—	—	—
23.º	Isabel do Espírito Santo Guilherme	4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	1	10	—
24.º	Esmeralda da Conceição Cunha Catalim	4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	10	—
25.º	Maria Fernanda dos Santos Botão	3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	10	—
26.º	Hó Veng On	3 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 12,3 valores	—	—	—
27.º	João Fernando Babaroca	3 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 12 valores	—	—	—
28.º	António Manuel Pereira Júnior	3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média da 11 valores	—	—	—
29.º	Maria Isabel Barbosa Sousa Siqueira	2 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média da 15,5 valores	—	—	—
30.º	Ilda Heisslein Fragoso Madeira	2 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 15 valores	—	—	—
31.º	Maria da Conceição do Carmo Luís Alves	2 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média da 11 valores	—	—	—
32.º	Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho	1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	11	23
33.º	Anabela Maria da Silva Pedruco Granados	1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
34.º	António Si Madeira de Carvalho	5 disciplinas do 10.º ano de escolaridade	—	—	—
35.º	David Law Correia de Lemos	9.º ano de escolaridade com 27 pontos	—	—	—

(a) Tem tempo de serviço docente prestado, mas não juntou a respectiva certidão.

Os interessados podem, no prazo de oito dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, procedendo-se depois à publicação da lista definitiva.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista provisória de inscrição de professores, de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, para o ano lectivo de 1981/1982, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 5 de Agosto de 1981:

N.º de ordem	Nome dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva	2.º ano da licenciatura em Filologia Germânica	5	10	10
2.º	Maria Isabel de Almeida	3 disciplinas do Ano Propedêutico	1	5	13
3.º	Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues	3 disciplinas do Ano Propedêutico	—	11	15
4.º	Ana Paula de Brito Batalha	Curso Complementar Liceal com 15 valores	1	5	13
5.º	Carla Maria Batalha	Curso Complementar Liceal com 12 valores	—	—	—
6.º	Albinina Maria Carvalho da Glória	Curso Complementar Liceal com 11 valores	—	11	—
7.º	Leopoldo Arrais do Rosário	Curso Complementar Liceal com 11 valores	—	—	—
8.º	Chan Cá Sok	8 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
9.º	Maria Leonor Fernandes do Rosário	6 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 14 valores.	—	—	—
10.º	Maria Elena Ribeiro	6 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 11,8 valores	—	—	—
11.º	Maria Teresa da Silva Manhão	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média de 11,4 valores	—	11	—
12.º	Isabel Maria da Rocha	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média de 11,2 valores	—	11	—
13.º	Jorge Salvador dos Santos Ferreira	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	(a)	—
14.º	Gisela Edith Airosa Lopes	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média de 12,4 valores	—	—	—
15.º	Ivone Isabel da Fonseca Pereira	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média de 12,2 valores	—	—	—
16.º	Sílvia Ribeiro Osório	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal com a média de 11,2 valores	—	—	—
17.º	Isabel do Espírito Santo Guilherme	4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	1	10	—
18.º	Elsa Maria dos Remédios	4 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
19.º	Eugénia Fátima Gomes da Costa	3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	8	14
20.º	Ho Veng On	3 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 12,3 valores	—	—	—
21.º	António Manuel Pereira Júnior	3 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar com a média de 11 valores	—	—	—
22.º	Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira	2 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 15,5 valores	—	—	—
23.º	Deolinda Porfírio Campos Pereira	2 disciplinas do 11.º ano de escolaridade com a média de 11,5 valores	—	—	—
24.º	Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho	1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	11	23
25.º	Anabela Maria da Silva Pedruco Granados	1 disciplina do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
26.º	António Si Madeira de Carvalho	5 disciplinas do 10.º ano de escolaridade	—	—	—
27.º	Anísio Rodrigues Mok	3 disciplinas do 10.º ano de escolaridade	—	—	—
28.º	David Law Correia de Lemos	9.º ano de escolaridade com 27 pontos	—	—	—

(a) Tem tempo de serviço docente prestado, mas não juntou a respectiva certidão.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Infantil para o ano lectivo de 1981/1982, respeitante a candidatas habilitadas com o curso de Educadores de Infância ou dos Jardins — Escolas João de Deus, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 5 de Agosto de 1981:

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado com qualificação de suficiente		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Maria Ema Serrano Vaz Pereira	Curso de Educadora de Infância com a classificação de 15,4 valores	—	—	—
2.º	Gisela de Jesus Lopes Minhões dos Reis	Curso de Educadora de Infância com a classificação de 13 valores	—	10	—
3.º	Celsa Carmelina Almeida e Noronha	Equivalência ao Curso de Educadora de Infância	1	—	—

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU**Anúncios***Concurso de provas práticas para o preenchimento do lugar de segundo-ajudante*

Faz-se saber que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* para promoção a segundo-ajudante do quadro dos oficiais do notariado da Secretaria Notarial.

Nos termos dos artigos 70.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, e 38.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e mediante autorização de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho passado, é convocada a comparacer a este concurso, o terceiro-ajudante da mesma Secretaria, Ivone Fátima Xavier Lopes Martins.

As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias:

1. Direito Civil e Comercial;
2. Código do Notariado;
3. Tabela dos emolumentos notariais;
4. Noções gerais dos registos, predial, comercial e de automóveis;
5. Organização dos Serviços de Registos e do Notariado (Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961 e legislação complementar).

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 4 de Agosto de 1981. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

Concurso de provas práticas para provimento do lugar de escrivão-notarial de 3.ª classe (letra S)

Faz-se saber que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho do corrente ano, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos que possuam como mínimo de habilitações literárias o nono ano de escolaridade ou equivalente, para provimento de um lugar de escrivão-notarial de 3.ª classe (letra S) do quadro dos oficiais do notariado da Secretaria Notarial.

O concurso destina-se igualmente ao provimento de lugares da mesma classe cuja vagatura ou criação ocorrer no prazo da sua validade.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura notarialmente reconhecida, dirigida a S. Ex.^a o Governador e entregue na Secretaria Notarial, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Maioridade;
- c) Habilitações literárias;

d) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo que o emitiu.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

- I — Prova dactilográfica — cópia de um texto, com cerca de 250 palavras no período máximo de quinze minutos;
- II — Prova caligráfica — ditado de um texto, com cerca de 150 palavras;
- III — Prova de conhecimentos elementares de notariado, sobre:
 - a) Aberturas de sinal;
 - b) Reconhecimentos de assinaturas por semelhança e presenciais;
 - c) Certidões de actos notariais.

IV — Prova oral: conversação em dialecto cantonense.

Obs. — Aos candidatos admitidos a concurso serão prestados esclarecimentos sobre as matérias constantes do parágrafo III do programa.

O prazo de validade do concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Secretaria Notarial de Macau, aos 4 de Agosto de 1981. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chao Kai Mou, de nacionalidade chinesa, requer autorização para a instalação em Macau, de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos eléctricos, denominado «Indústria Electrónica Sonic (Macau) Lda.», sita na Rua da Palmeira n.º 38-A, Fábrica «A» do r/c, sobreloja, e 1.º e 3.º andar que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**Anúncio**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo,

de 3 de Agosto do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção aos lugares de fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe, do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado regulamento, são convocados a comparecer a este concurso, os fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe do referido quadro, Joana Teresa de Assis e Luís Jesus Xavier.

As provas escritas versarão nas matérias constantes na alínea B) do artigo 30.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Lista definitiva dos candidatos à prestação do serviço de segurança territorial — 2.º/T/SST/981 — (Art. 16.º das NRPSST), homologada por despacho do Ex.º Comandante das F. S. M., de 22 de Julho de 1981:

I Candidatos aptos:

- N.º 1 — Fong Ka Iu;
 3 — Lam Vai Keong;
 5 — Lai Ion Pio;
 6 — Chao Tat Seng;
 10 — Ho Chi Weng;
 11 — Fung Iau Kun;
 12 — Lau Meng Chio;
 21 — Lei Oi Chong;
 23 — Vítor Manuel Matias Figueiredo;
 24 — Lio Hon Chun;
 26 — Leong Fu Wai;
 30 — Lei Sio Peng;
 38 — Lei Chi Heng;
 39 — Fernando Maria de Assis;
 40 — Hanif Mohamed;
 42 — Tam Man Kün;
 46 — Ung Tai Vai;
 47 — Fóng Tak Him;
 48 — Lei Tak Lok;
 49 — Lau Chi Lok;
 50 — Chao Sek Wai;
 70 — Mak Seng Nam;
 71 — Ch'oi Seng ou Tu Seng;
 78 — Cheok Sio Hang;
 80 — Wong Kim Vá;
 84 — António José Chagas Rosendo;

- N.º 86 — Vong Cam Iün;
 87 — Kou Kuai P'ui;
 91 — Vong Kin P'eng;
 97 — Chao Chou;
 107 — Vong Vai Ip;
 119 — Ho Nam;
 129 — Chong Chi Tim;
 132 — Cheong Kuok P'eng;
 139 — Luís Gonzaga Osório Matias;
 145 — Lei Hin Ian;
 146 — Chü Kuok In ou Chi Kok Yin;
 148 — João Bosco Vong;
 154 — Leung Kin Hang;
 155 — Chan Chong In;
 166 — Chông Sio Fai;
 167 — Choi Chi Leong;
 170 — Ho Kin Meng;
 171 — Fong Kam Hong;
 172 — Lam I Kuêng;
 179 — Fung Chi Kit;
 182 — Ho Keang Fai;
 190 — Lei Kam Soi;
 200 — Ung U Man;
 209 — Sin Wun Kao;
 212 — Leong Hong Po;
 213 — Sio Chan Kao;
 229 — Vong Vai Ion;
 230 — Lei Hoi Cheng;
 232 — Albano Lopes Monteiro;
 233 — Natalino José Alves;
 234 — Lei I Kuan;
 252 — Im Fu Un;
 265 — Ip Wang Fai;
 266 — Lam Chi Kuong;
 269 — Kou Soi Cheong;
 275 — Lok Seak K'eong;
 276 — Ng Hang Chai;
 287 — Chan Kuong Chio;
 303 — Kuong Pio Cheong;
 305 — António Baptista Ng, aliás Su Tong;
 310 — Chao Kam Seac;
 313 — Wong Pak Kei;
 319 — Ma Sio T'im, aliás Yon Siu Htin;
 330 — Basílio de Assis;
 333 — Kok Leong Kuan;
 335 — Ng Kam Hou;
 337 — Leong Kong Vá;
 340 — Leong Kam Wá;
 364 — Chum Kwok Pun;
 370 — Chan Van Chün;
 372 — Lai Chan Kei;
 376 — Iao Kan Kong;
 380 — Ao Wai Kao;
 392 — Tang Wa Tim;
 393 — Leong Sio Wai;
 398 — Gregório Amaral do Espírito Santo;
 403 — Ku Wun Seng;
 404 — Ma Lek ou Ma Lak;
 406 — Vong Kai Meng;
 411 — Kuan Chi Seng;
 416 — Francisco Xavier Choi, aliás Choi Chun Long;
 417 — Lam Chi Kin;
 422 — Leong Kun Pou;

- N.º 424 — Chao Tak Meng;
 431 — Ch'on Sou Chat ou Tan So Chray;
 433 — Cheng Kai San;
 435 — Lai Cheong Hou;
 441 — Lam Sio On ou Lam Sieu On;
 446 — Wong Ieong Ip;
 456 — Ho Pak In;
 457 — Wong Chi Hón;
 469 — Io Weng Io ou Dao Vinh Yea;
 473 — Au Ieong Fat;
 474 — José Chung;

II *Candidatos inaptos:*

- N.º 4 — Lau Vai Kit;
 8 — U Tak Meng;
 9 — Chang Lin Vai;
 13 — Lei Iat Lok;
 14 — Hó Veng Meng;
 15 — Kuan Sic Pán;
 16 — Ch'an Kuok Mán ou Chin Kock Mun ou Manung
 Than Lwin;
 17 — Ao Kauí Wá;
 18 — Lei Chi Kan;
 19 — Cheong Hou Kin, aliás Cheong Kin San;
 20 — Yeung Kong;
 22 — Mac Tac Pac;
 25 — Lei Hong Pó;
 27 — Chao Peng Chio;
 28 — Ip Kam T'im;
 29 — Ché Io Vá;
 31 — Lun Kam Hung;
 32 — Cheang Ip Kong;
 35 — Pao Iut Keong;
 36 — Leung Meng Kio;
 37 — U Pak Seng;
 43 — Lao Chi Choi;
 44 — Tam Kin Chong;
 45 — Sün Kat Loc;
 51 — Ho Tim Seng;
 52 — Tang Iok Seng;
 53 — António Chan, aliás Chan Wai Kit;
 54 — António Leung;
 55 — Au Peng Seng;
 56 — Fong Ion Kuóng;
 57 — Wang Ká Wai;
 58 — Vong Fu Hou;
 59 — Tang Kam Seng;
 60 — Chong Kuok Kun;
 61 — Au Tak Seng;
 62 — Vong Chak Keong;
 63 — Leong Fu Kuong;
 64 — Vong Vá Pan;
 65 — Ló Keang Fai;
 66 — Leong Kam San;
 67 — Lam Pou Ieng;
 68 — Wong Weng Hang;
 69 — Wong Weng Kuong;
 72 — Pun Chou Tát;
 73 — Wong Fu Chun;
 74 — Hó Veng Fai;
 75 — Cheong Sin Cheong;
 76 — Cheong Sin Loi;
 77 — Lei Iok Kao;

- N.º 79 — Chu Hou Cheong;
 81 — Fong Tak Chun;
 82 — Vong Vai Fai;
 83 — Mac Peng Kei;
 85 — Chiu Kin Chong;
 88 — Yeung Lok Tin;
 89 — Lao Weng Kin ou Liou Weing Kon;
 90 — Lao Chi Kin;
 92 — Chan Ion Ieng;
 94 — Lo Heng Sang;
 95 — Lei Chai Lam;
 98 — Tang Chi Man;
 99 — Tong Kam Hou;
 100 — Chau Kun Iok;
 102 — Chang King U, aliás Manuel Chang;
 103 — Sou Kong;
 104 — Pun Chi Seng;
 105 — Hó Chi Cheng;
 106 — Pou Weng Cheong;
 108 — Chan Seng Kün;
 109 — Leong Mun Tóng;
 110 — Leong Kei Tong;
 111 — Lei Chi Kóng;
 112 — Ho Chi Kuong;
 114 — Cheang Man Heng;
 115 — Ng Iok Tong;
 116 — Wong Chi Meng;
 118 — Lou Seng Kit;
 120 — Lam Su Sam;
 121 — Hoi Wó On ou Hwee Wor On;
 122 — Wong Weng Ka ou Wong Waing Kah;
 123 — Tam Meng Vai;
 124 — Au Yeung Seng;
 125 — Ung Chio Meng;
 126 — Cheang Chi Seng;
 127 — Lam Kam Meng;
 128 — Ip Weng Tong;
 130 — Leong Meng Kong;
 131 — Lei Kam Chin;
 133 — Vong Chi In;
 134 — Ch'an Kam Wa;
 135 — Tam Seak Hong;
 136 — Ú Pak Lai;
 137 — Tai Kei Páo;
 138 — Jorge Henrique Cordeiro Dias;
 140 — Wilbur Francis Gutierrez;
 141 — Luís António de Jesus;
 142 — Leung Wa Kam;
 143 — Wong Hong K'uan;
 144 — Lou Man Chiu;
 147 — Cheong Soi Hong ou Tin Au Wang;
 149 — Tam Chi Kuan;
 150 — Poon Sec In;
 151 — Pun Sec Cheng;
 152 — Lei Wai Póng;
 153 — Lei Long Chi;
 156 — Leong Chi Meng;
 157 — Chong Wai Keong;
 158 — So Kam Hong;
 159 — Ho Chán Tong;
 160 — Fan Chi Meng;
 161 — Cheong Iek Sang ou Troung It Seng;
 162 — Fong Chek Meng;
 163 — Ung Tim Kuai, aliás Ung Kuok Leong;

- N.º 164 — U Io Kuon;
 165 — Fong Chi Pao;
 168 — Tam Hón Weng;
 169 — Ho Sio Cheong;
 173 — Ip Iong Kam;
 174 — Lei Hou Kong;
 175 — Lei Kim Man;
 176 — Chan Hon Kuong;
 177 — Lei Cheok Nam;
 178 — Lam Kuok Chio;
 180 — Ng Chi Kong;
 181 — Ngan Vai Cheong;
 183 — Hoi Sio Kei;
 184 — Lu Chi Seng;
 185 — Lei Wai Kun;
 186 — Pou Peng San;
 187 — Chan Hin Tóng;
 188 — Tou Kin Wa;
 189 — Lei I Hou;
 191 — Chio Kuok Leong;
 192 — Leong Wai Lun ou Leong Wai Hong;
 193 — Ng U Hoi;
 194 — Chan Kin Wai;
 195 — P'ang Peng Hong;
 196 — Leong Hon Hang;
 197 — Kong Pui Tak;
 198 — Ló Chi Kim;
 199 — Lao Fok Hou;
 201 — Hon Cheok Hou;
 202 — Vong Chi Vá;
 203 — Wong Chiu Kong;
 204 — Wòng Kok Kuan;
 205 — Ricardo da Luz;
 206 — Mak Kam Kuong;
 207 — Mak Kam Fong;
 208 — Tam Chi Meng;
 210 — Leong Chou Kei;
 211 — Lei Chi Veng;
 214 — Au Fuh Ip;
 215 — Lao Kuok Hong;
 216 — Lei Kan Weng;
 217 — Lei Chin Keong;
 218 — Leong Chi Iun;
 219 — Lao U Kai;
 220 — U Man Fu;
 221 — Lam Sam Weng;
 222 — Hong Seng Kin;
 223 — Ló Weng Chun;
 224 — Ieong Siu K'uan;
 225 — Lai Chi Kin;
 227 — Lee Wai Kuan;
 228 — Ché Peng Weng;
 231 — P'ang Kei P'ui;
 235 — Ló Veng Kuan;
 236 — Lai Vun Chou;
 237 — Ho Man Keong;
 238 — Ieong Tat Chan;
 240 — Vu Kam Iu;
 241 — Wong Wai Lon;
 242 — Tóng Weng Pan;
 243 — Mac Ch'io Leong;
 244 — Lei Wai Hón;
 245 — Inácio Chang;
- N.º 246 — Pedro Chü;
 247 — Ung Chi Hong;
 248 — Kuan Ioi Weng;
 249 — Vong Pui Va;
 250 — Chang Meng Kuong;
 251 — Leong Un K'ong;
 353 — Ieong Sio Cheong;
 255 — Ng Vai Hóng;
 256 — Leung Chong Meng;
 257 — Lou Hong Kit;
 258 — Lou Sio Tong;
 260 — Lau Ioc Long;
 261 — Lai Sai Meng;
 263 — Fong Kam Meng;
 264 — Ieong Kam Fai;
 267 — Ng Ka Fong;
 268 — Yeung Wai Seng;
 270 — Chan Hong Kan;
 271 — Lam Keng Tong;
 272 — Vong Kuoc Chi, aliás Bartolomeu Vong;
 273 — Tai Lap Man;
 274 — Vong Seng Tat;
 277 — Lai Weng Meng;
 278 — Ché Cheong Io;
 279 — Tang Kin Leong;
 280 — Ung Chon Meng;
 281 — Lei Chi Hong;
 282 — Lei Teng Iün;
 283 — Fong Kam Cheong;
 284 — Chan Kuong Hón;
 285 — Leong Weng Chai;
 286 — Choi Ka Meng;
 288 — Cheng Wai Ming;
 289 — Tou Weng Kuong;
 290 — Chü Hou Mân;
 291 — Tam Chón Vá;
 292 — Chau Kun Pou;
 293 — Ng Iat Chiu;
 294 — Ch'an Weng Keong;
 295 — Leong Chong Iun;
 296 — Sio Io Nám;
 297 — Siu Un K'am;
 298 — Lau Chi Hou;
 299 — Hui Chou Man;
 300 — Lam Pou Sam;
 301 — Cheung Hong Cheong;
 302 — Ao Siu Tong;
 304 — Hong Fok Heng;
 306 — Hong Vong Chi;
 307 — Leong Tak Keong;
 308 — Lo Veng Keong;
 309 — Chao Fok Iün;
 311 — Geraldo Francisco Sousa;
 314 — Chóí Wan Hoi, aliás António da Conceição;
 315 — Justino da Conceição, aliás Choi Sai Man;
 316 — Guilherme Lopes Costa Corujo;
 317 — Iong Kam Chün;
 318 — Ch'ou Kam Ch'eong ou Tsao Kyin Chan;
 320 — Leong Chi Kai;
 321 — Ng Hong In;
 323 — Ao Leong Wai;
 324 — Ché Kuok On;
 325 — Tang Man Hou;

N.º 326 — Pun Kan Cheong;
 327 — Tam Iong Sam;
 329 — Fók Tak Sang;
 331 — Chan Iók Tin;
 332 — Chan Kuai Heng;
 334 — Ng Cheong Choi;
 336 — Cheong Man Tat;
 338 — Fú Lek;
 339 — Moc Tim;
 341 — Cheong Fu Ch'on ou Fu Choon ou Mg Choon
 Aung;
 342 — Tang Kuai In;
 343 — Ip Chi Lün;
 345 — Ip Fu Wang;
 346 — Tong Lap Tak;
 347 — Lei Kam Pui;
 348 — Ieong Chi Meng;
 349 — Ch'an Wai K'un;
 350 — Lai Sio Hong;
 351 — Fong Chi Meng;
 352 — Ieng Mun Ch'eong;
 353 — Leong Chi Kuóng;
 354 — Sou Keng Wai;
 355 — Cheng Seng Vai;
 356 — Leong Hin Kai;
 357 — Lai Weng On;
 358 — Cheong Kam Vai;
 359 — Lao Vai Kuong;
 360 — Pun Pak Lok;
 361 — Vong Wai Keong;
 362 — Wong Wai Lon;
 363 — Wong Wai K'un;
 365 — Leung Chi Pan;
 366 — Mac Chiu In;
 367 — Lok Wai Hong, aliás Pedro Lok;
 368 — Lo Hong Tak;
 369 — Leong Ieng Lam;
 371 — Sou Kam Seng;
 373 — Leong Kuai San;
 374 — Lui Kei Cheong;
 377 — Ch'an Kuok Pio;
 378 — Foc Veng Kiong;
 379 — U Kin Wai;
 381 — Cheiang Song Un ou Chan Choons Yan;
 382 — Lou Hók Lam ou Hup Leing;
 383 — Wong Kai Hong;
 384 — Lam K'eong;
 385 — Lam Wa Pak ou Pe Hwa;
 386 — Ho Chi Kan;
 387 — Vong Chi Wo;
 388 — Vong Kam Kuong;
 389 — Álvaro Maria de Fátima Fernandes;
 390 — Tong Wa Kuan;
 391 — Nip Pak Son;
 394 — Leong Pak Chun;
 396 — Ho Chong On;
 397 — Sio Chi Kuong;
 399 — Sun Seak Fong;
 400 — Ho Ion Pan;
 402 — Lei Ioi Kuan;
 405 — Ho Iat Meng;
 407 — Ng Chan Nám ou Goh Chin Lam;
 408 — Tam Peng Chün;

N.º 409 — Lei Chi Seng;
 410 — Sin Iok Weng;
 412 — Lau Seak Cheong;
 413 — João Pedro Hó;
 414 — Ho Weng Kuong;
 418 — Lam Chi K'eong;
 419 — Chiu Man Yin;
 420 — Ho Hon Ch'oi ou Hon Htwai;
 421 — Kám Kam Wa;
 423 — Lei Lam Ch'eong, aliás António Lei;
 426 — Lu Kam Chin;
 428 — Chiang Wun Ch'ao;
 429 — Mak Hón Fai;
 430 — Leong Ch'ok Kam;
 432 — Lam Wai Hong;
 434 — Wong Kuan Kin;
 436 — Tang Kuok Man;
 437 — Chan Seng Fai;
 438 — Chan Seng Vá;
 439 — Ch'oi K'uok P'ui;
 440 — Leong Kam Meng;
 443 — Wan Iek Kan;
 444 — Li Ming Kun;
 447 — T'am Chan Hong;
 448 — Ch'an Soi Lam, aliás Shwe Lint;
 449 — Lei Sao Iok;
 450 — Leong Veng Hong;
 451 — Ung Sio Wai;
 452 — Leong Sio Kuai;
 453 — Ho Man Kuan;
 454 — Hui Chi Cheong;
 455 — Vong Sao Kin;
 459 — Lao Fai Lam;
 460 — Lei Iao Veng;
 463 — Hui Man Keong;
 465 — Ng Kam Ho;
 466 — Chong Chi Meng;
 467 — Lo Sio Kun;
 468 — Chan Kuok Wai;
 470 — T'am Kuong Meng;
 471 — K'uong Chio Hou;
 472 — Lei Peng Veng, aliás Jesus Maria Bernardo Lei;
 475 — Lei Kam Man, aliás Lei Chi Man;
 467 — Cheng Veng Io.

III Candidatos eliminados:

a) — Por desistência

N.º 7 — Ma Wai Meng.

b) — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º das NRPSST:

N.º 2 — Chan Chou I;
 33 — Man Kin Fai;
 34 — Man Kam Chong;
 41 — Chio Kin Veng;
 93 — Tou Iao Kan;
 101 — Ló Chong Leong;
 113 — Lam Kam Cheong;
 117 — Ló Chi Meng;
 226 — Chan Vá;
 239 — Chau Iao Keong;
 254 — Sou Kun Kit;

- N.º 259 — Vong Kueng Ieong;
 262 — Pun Chi Meng;
 322 — Leong Siu Man;
 328 — Wong Yuk Ming;
 375 — Lui Chán Kuan;
 395 — Luís Gonzaga Fernandes dos Santos Gomes;
 401 — Lam Kam Ming;
 415 — Si Tou Man ou Tu Huy Vong, aliás Szu Tu Wen;
 425 — Sebastião António Quintal;
 427 — Chan Chi In;
 442 — Wong Teng Seng;
 445 — Chiu Weng Lam;
 458 — Koc Tak Lap;
 461 — Cheong Man Kong;
 462 — Ch'an Keng Lon ou Chin Ching Lun;
 464 — Ch'an Kai Tak.

c) — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º das NRPSST:

- N.º 96 — Francisco Xavier Paulo do Rosário;
 312 — Ng Chi Keong;
 344 — Wong Pak Fai.

Quartel-General, em Macau, aos 30 de Julho de 1981. — O Chefe do Estado-Maior/FS MACAU, *António Pedro Simões Vagos*, tenente-coronel de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 5 de Agosto de 1981, se publica a lista de classificação final do concurso público para provimento de lugar de terceiro-oficial do Centro de Recuperação Social:

Natércia Maria Mendes 15 valores

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 6 de Agosto de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista provisória

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso para promoção a agente de 2.ª classe, desta Directoria, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de 1981:

- Manuel da Cunha;
 Frederico José de Sousa;
 Fernando de Sousa Sequeira.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, caso não exista qualquer reclamação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, considerar-se-á a mesma como definitiva.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Agosto de 1891. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe dos Serviços de Abastecimento deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio do corrente ano:

- Alberto Ribeiro da Costa;
 Daniel da Rosa de Sousa;
 Estanislau Carlos do Rosário;
 José Domingos Guerra;
 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
 Manuel Conceição Botelho; e
 Vitor Manuel Pereira.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, apresentar quaisquer reclamações.

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Julho de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 57,70)

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do corrente ano:

- Adelaide Beatriz Xavier Couto;
 Albertina de Jesus Agostinho; a)
 Arlete Violeta Filomena Manhão Jorge;
 Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
 Artur Luís Gonzaga Lágrimas Bento;
 Augusto Luís dos Santos Robarts;
 Ché Kuong Leong, aliás Marques Ché;
 Cheang Siu Man;
 Daniel Francisco e Sousa;
 Daniel da Rosa de Sousa;
 Hagiram Bi;
 Helena Rodrigues Leão;
 Jaime Machado de Mendonça;
 Joaquim dos Anjos;
 José Domingos Guerra;
 Maria João da Silva Manhão;
 Maria José Guerra;
 Nuno Santa Maria Moreira Pinto;
 Rui Jorge Frederico Sales do Rosário;
 Sílvia Lopes Monteiro;
 Vítor Manuel Pereira; e
 Wilfredo Oane Marques.

a) Apresentar certidão das habilitações literárias.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista apresentar quaisquer reclamações.

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Julho de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Aviso

VOGAL: Jaime Chang, intérprete-tradutor.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Julho do corrente ano, o júri do concurso de provas práticas para o preenchimento de um lugar de redactor auxiliar da língua chinesa do quadro do pessoal contratado do Museu Luís de Camões deste Leal Senado, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11 de Abril de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: José Lesterel Prado, vereador.

VOGAIS: António Maria da Conceição Júnior, conservador do Museu;

A prestação de provas práticas do referido concurso terá lugar no dia 12 de Agosto corrente, com início às 9,30 horas, neste Leal Senado.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Macau, Paços do Concelho, aos 6 de Agosto de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 61,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**ANÚNCIO****«Restaurante Ch'oi Hang, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 29 de Julho de 1981, exarada a fls. 15 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 159-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Restaurante Ch'oi Hang, Limitada», em chinês «Ch'oi Hang Ch'un Tai Chau Lau Iao Han Kong Si», com sede nesta Comarca, na Rua da Praia Grande, n.º 11-C, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 972, a fls. 105 verso do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º — Divisão da quota de Lai Heng Chung, do valor nominal de \$10 000,00, em duas novas quotas, sendo uma de \$7 500,0 e outra de \$2 500,00;

2.º — Cessão da referida nova quota de \$2 500,00 a favor de Leong Cheong Tai, pelo preço equivalente ao seu valor nominal;

3.º — Aumento do capital social de \$100 000,00 para \$112 500,00;

4.º — Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que passam a ser redigidos da seguinte forma:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$112 500,00, ou sejam 562 500 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: duas quotas de \$30 000,00, equivalente cada uma a 150 000 \$00, com direito a 600 votos, subscritas pelos sócios Leung Ping Kuen e Chan Nam; uma quota de \$18 750,00, equivalentes a 93 750 \$00, com direito a 375 votos, subscrita pelo sócio Lai Shu Sun; uma quota de \$9 400,00, equivalentes a 47 000 \$00, com direito a 188 votos, subscrita pelo sócio Lai Chuen;

uma quota de \$9 350,00, equivalentes a 46 750 \$00, com direito a 187 votos, subscrita pelo sócio Lai Yun Sum; e duas quotas de \$7 500,00, equivalente cada uma a 37 500 \$00, com direito a 150 votos, subscritas pelos sócios Lai Heng Chung e Leong Cheong Tai.

Parágrafo único — Mantém-se.**Artigo 6.º**

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e dois gerentes, podendo estes recair em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Chan Nam e, gerentes, os sócios Leung Ping Kuen e Lai Shu Sun.

Parágrafo segundo — Mantém-se.*Parágrafo terceiro* — Mantém-se.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Aju-dante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$185,40)

ANÚNCIO**«Sociedade de Fomento Predial Luen Yick, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 29 de Julho de 1981, exarada a fls. 12 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 159-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Fomento Predial Luen Yick, Limitada», com sede nesta Comarca, na Rua da Praia Grande, n.º 11-C, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o

n.º 1 096 a fls. 168 do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º — Divisão da quota de Lai Heng Chung, do valor nominal de \$75 000,00, em quatro novas quotas, sendo uma de \$37 500,00, e as restantes três de \$18 750,00, \$9 400,00 e \$9 350,00, respectivamente;

2.º — Cessão das referidas novas quotas de \$18 750,00, \$9 400,00 e \$9 350,00, a favor de Lai Shu Sun, Lai Chuen e Lai Yun Sum, respectivamente, pelo preço equivalente ao valor nominal das quotas cedidas; e

3.º — Alteração do artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$562 500,00, ou sejam 2 812 500 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: duas quotas de \$150 000,00, equivalente cada uma a 750 000 \$00, com direito a 3 000 votos, subscritas pelos sócios Leung Ping Kuen e Chan Nam; uma quota de \$93 750,00, equivalente a 468 750 \$00, com direito a 1 875 votos, subscrita pelo sócio Lai Shu Sun; uma quota de \$46 900,00, equivalente a 234 500 \$00, com direito a 938 votos, subscrita pelo sócio Lai Chuen; uma quota de \$46 850,00, equivalente a 234 250 \$00, com direito a 937 votos, subscrita pelo sócio Lai Yun Sum; e duas quotas de \$37 500,00, equivalente cada uma a 187 500 \$00, com direito a 750 votos, subscritas pelos sócios Lai Heng Chung e Leong Cheong Tai.

Parágrafo único — Mantém-se.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Aju-dante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$144,20)

ANÚNCIO**Certificado**

DEOLINDA MARIA DE ASSIS, ajudante do primeiro Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceu, neste cartório, AMBRÓSIO JOSÉ TANG, casado, funcionário público, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa Conselheiro Ferreira de Almeida, número três, segundo andar, «F», desta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Deolinda Maria de Assis*.

TRADUÇÃO**Companhia de Máquinas de Costura Singer**

EU, EARLE B. HENLEY, JR., ajudante de Secretário da Companhia de Máquinas de Costura SINGER, uma corporação da NOVA JÉRSIA, certifico que o documento anexo é cópia fiel do Certificado de Alterações do Pacto Social da «Singer Sewing Machine Company», incluindo o aditamento datado de 2 de Outubro de 1980 e que além deste não há mais qualquer outro aditamento.

Mais certifico que a «SINGER SEWING MACHINE COMPANY» foi constituída nos termos da lei do Estado da NOVA JÉRSIA dos Estados Unidos da América e vem exercendo as suas actividades comerciais de acordo com a referida lei.

EM DEPOIMENTO de que vai o presente instrumento por mim assinado e autenticado com o Selo Branco da «SINGER SEWING MACHINE COMPANY», aos 11 de Fevereiro de 1981.

as. *Earle B. Henley, Jr.*
Ajudante de Secretário

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD s.s.
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Aos 11 de Fevereiro de 1981, perante mim, compareceu Earle B. Henley, Jr., meu conhecido, que depois de prestado o competente juramento declarou que ele é Ajudante de Secretário da «SINGER SEWING MACHINE COMPANY», a companhia acima referida e que mandou lavrar o presente certificado; que ele conhece o SELO da referida Companhia; que o SELO afixado no referido certificado é efectivamente o SELO BRANCO da Companhia; que ele foi afixado por ordem do Conselho dos Directores da dita Companhia e que foi por ele assinado em execução da mesma ordem.

as. *Mari Ellen Arena*
Notário Público

A minha comissão termina em 31 de Março de 1985.

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO
DO SUPREMO TRIBUNAL
DE STAMFORD

EU, JOHN J. P. RYAN, Escrivão-Chefe do Supremo Tribunal do Condado de Fairfield, Stamford, que é ao mesmo tempo um Tribunal de Registos, possuindo por lei um Selo, certifico que MARI ELLEN ARENA cujo nome se acha subscrito no certificado de prova, reconhecimento ou atestado do instrumento anexo e sobre o qual está escrito, foi, ao tempo da produção de tal prova, reconhecimento ou atestado, um NOTÁRIO PÚBLICO do referido Condado, aí residente, devidamente investido, empossado e ajuramentado, estando autorizado por lei daquele Estado para receber juramentos, reconhecer e certificar escrituras ou alienações de terrenos, casas e heranças no referido Estado e o registo de outros instrumentos e para certificar o mesmo; que todos os actos oficiais por ele praticados devem merecer total crédito e boa fé; e mais certifico que conferi a assinatura arquivada neste cartório com a daquela pessoa e seguramente atesto que a assinatura constante no documento junto é a sua verdadeira e tal assinatura não carece de autenticação com qualquer selo e a pessoa que assinou tal certificado não carece por lei de depositar neste cartório o seu selo branco.

Por ser verdade vai o presente por mim assinado e autenticado com o Selo Branco deste Tribunal, Stamford, do referido Condado e Estado, aos 13 de Fevereiro de 1981.

por JOHN J. P. RYAN
Escrivão-Chefe
as. *Frederik E. Miller, Jr.*
Escrivão substituto.

Selo branco do Tribunal.

A assinatura de Frederik E. Miller, Jr. escrivão substituto do Condado de Fairfield, foi reconhecida pelo Vice-Cônsul de Portugal, *Manuel José da Fonseca*, em Waterbury.

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL
DA
«SINGER SEWING MACHINE
COMPANY»

Para: O Secretário de
Estado da Nova Jérsia

De conformidade com as provisões do capítulo 14A:9-5, Corporações, Diversos, dos Estatutos da Nova Jérsia, a companhia abaixo assinada aceita executar a alteração do seu pacto social, cujos estatutos passam a ser os seguintes:

Primeiro: A companhia designar-se-á «Singer Sewing Machine Company».

Segundo: O escritório principal no Estado da Nova Jérsia situar-se-á no prédio n.º 321 First Street, da Cidade de Elizabeth, Condado da Union.

O nome estatutário do agente que passa a ficar encarregado deste processo e de todos os assuntos que se relacionarão a esta companhia: Nicholas J. Mercadante.

Terceiro: Os objectos da Companhia são:

1. A aquisição e posse da «The Singer Manufacturing Company» da Nova Jérsia e a administração, tanto no Estado da Nova Jérsia como em qualquer outra parte, dos negócios de venda e a livre disposição das máquinas de costura e de outros artigos fabricados pela referida Companhia, tal como este negócio tem vindo a ser explorado por ela; a compra, a aquisição, o comércio, a venda, o arrendamento e livre disposição de máquinas de costura e respectivos sobresselentes, e de todos os artigos fabricados pela mencionada «The Singer Manufacturing Company»; A compra ou a aquisição de contas activas, de

arrendamentos, de hipotecas imobiliárias, de contratos, de letras, promissórias, créditos e propriedades da citada «The Singer Manufacturing Company»; a utilização do referido comércio onde quer que ele esteja situado, a venda, cobrança e livre disposição do mesmo e, sempre que for julgado necessário, adquirir, comprar, empossar, sustentar, hipotecar, garantir, arrendar, vender, acomodar e transferir as propriedades mobiliárias e imobiliárias, seus direitos e créditos de todas as formas e espécies.

Fazer pagamento em dinheiro ou em acções desta Companhia; ou por meio de obrigação ou parcialmente em dinheiro e parte em acções, títulos, promissórias ou outra forma de obrigação, ou ainda assumindo parcialmente responsabilidade sobre dívidas activas do dito negócio; manter ou dispor livremente de toda ou parte da propriedade assim adquirida; praticar todos os poderes necessários ou convenientes para a direcção e administração do respectivo negócio.

2. A compra, posse, utilização, arrendamento, venda, troca, cessão, fiança, comércio ou «trade in», ou por aquisição ou livre disposição, o investimento ou empréstimo de dinheiro contra garantia, o fabrico, produção ou manufactura de mercadorias, artigos e bens móveis de todas as formas e espécies.

3. A compra, posse, venda, troca, transferência, fiança, comércio ou «trade in» ou de outra forma adquirir ou livremente dispor, investir, conceder empréstimo em dinheiro contra garantia, assinar contratos de vendas condicionais e das obrigações daí resultantes, contas cobráveis, hipotecas sobre imobiliário e outras obrigações garantidas ou as resultantes de venda de mercadorias, artigos e utensílios e bens móveis de todas as formas e espécies.

4. O investimento e utilização dos dinheiros desta Companhia de qualquer forma e a aquisição por compra, em troca de acções, títulos e outras obrigações ou garantias desta Companhia, por subscrição e investimento, a sustentação para efeito de investimento ou de qualquer outro propósito, o comércio, utilização, venda, fiança ou dispor de qualquer outra forma qualquer acção, título, promissória, declaração de dívidas e outras garantias ou obrigações de qualquer Governo, Estado, Municipalidade ou subdivisão política, nacionais ou estrangeiras, ou de qualquer companhia, associação ou sociedades por acções, nacionais ou estrangeiras, sejam ou

não do mesmo ramo de negócio ou similar desta Companhia, e enquanto for titular dos referidos títulos, acções, promissórias, declarações de dívidas ou outras garantias ou obrigações, exercer todos os direitos, poderes e privilégios dos respectivos proprietários, incluindo o uso do direito de voto para todos os efeitos legais.

5. A aplicação, obtenção, registo, compra, arrendamento ou de outra forma adquirir patentes, nacionais ou estrangeiras, direito de patente, aplicação de patente; invenções, aperfeiçoamentos, piocessamentos, formulação, direito de autor, marca registada, nome comercial e assuntos de índole similar, manter, aplicar, exercer, aperfeiçoar, explorar, vender, atribuir e a cessão dos mesmos; a obtenção ou concessão de licenças relacionadas aos assuntos atrás referidos, a hipoteca, fiança, arrendamento ou de outra forma de livre disposição dos mesmos.

6. Contrair empréstimos de dinheiro ou de dívidas; fazer, emitir e dispor livremente títulos de dívidas, declarações de dívidas, promissórias e outras obrigações, com ou sem garantias.

7. A administração do seu negócio de todo e qualquer ramo permitido por lei, em quaisquer Estados, Territórios, colónias ou dependências dos Estados Unidos da América e no Distrito da Colúmbia e em quaisquer territórios estrangeiros e manter aí um ou mais escritórios para manter, comprar, hipotecar, arrendar e dispor livremente das propriedades mobiliárias e imobiliárias, praticar todo e qualquer dos objectos acima referidos assim como o exercício de todos os direitos respectivos.

8. E, em geral, a prática e o exercício de qualquer outro comércio de natureza geral que, periodicamente, venha a ser determinado pelo Conselho dos Directores desta Companhia, por julgarem de interesse para a valorização dos direitos, privilégios da propriedade desta Companhia.

9. O exercício de qualquer actividade comercial permitida por lei, de forma a atingir qualquer dos objectos acima referidos; praticar todos os actos necessários ou convenientes de forma a alcançar os tais objectivos ou apenas a um deles, da mesma forma que qualquer indivíduo possa legalmente fazer em qualquer parte do mundo, até ao limite

permitido pelas leis do Estado da Nova Jérсия em relação às corporações.

As cláusulas acima referidas têm a dupla finalidade objectiva e de direito; e são desde já expressamente declaradas de que tais objectivos não possam ser contidos no seu limite ou restritos de qualquer maneira os direitos da Companhia.

QUARTO: O total do capital por acções autorizado desta Companhia é de DEZ MILHÕES DE DÓLARES, dividido em cem mil acções no valor facial de CEM DÓLARES cada. A importância do capital por acções inicial é de TRÊS MIL DÓLARES.

QUINTO: A duração da Companhia é por tempo indefinido.

SEXTO: O número de directores da Companhia será fixado, periodicamente, pelo regimento da companhia o qual terá poderes para aumentar ou diminuir este número, entretanto e enquanto não for alterado, é de TRÊS o número de directores.

Os referidos directores serão eleitos anualmente e em caso de se vagar qualquer lugar ou lugares no conselho de directores por qualquer motivo que não seja o de termo, este ou estes serão preenchidos por meio de votação dos restantes membros do Conselho, cujos mandatos durarão até o termo normal dos respectivos substituídos e até a eleição de sucessores.

O Conselho dos Directores terão os seguintes direitos, salvo os limitados pelo presente estatuto:

A realização das suas reuniões, possuir um ou mais escritórios, conservar os livros da Companhia, quer dentro quer fora do Estado da Nova Jérсия, em lugar indicado, periodicamente, pelo Conselho; mas a Companhia deverá manter sempre nos seus escritórios registados na Nova Jérсия um livro de cessão, no qual se registarão todas as cedências realizadas, anotadas e registadas e também um livro de acções contendo os nomes e endereços dos respectivos titulares, o número de acções pertencentes a cada, livro este que ficará sempre e durante as horas de expediente patente à inspecção pessoal dos accionistas registados.

Determinar as condições e regulamentos, se autorizado, quando as con-

tas e livros da Companhia (salvo os de registo de accionistas e das cedências), ou mesmo algum deles, devam ser patentes à inspecção dos accionistas, cujos direitos sobre este assunto serão restritos ou limitados por decisão do Conselho.

Fixar o quantitativo para o FUNDO DA RESERVA, designar as datas para a declaração e pagamento de dividendos, autorizar e executar hipotecas e penhoras sobre os bens móveis e imóveis da Companhia, mediante o voto favorável da maioria de todo o Conselho.

De conformidade com os votos favoráveis da maioria, apurada em assembleia dos accionistas, quer de acções emitidas quer de acções em dívida, devidamente convocadas para o efeito de venda, partilha, cedência ou outra forma de livre disposição das propriedades da Companhia, na sua totalidade, mediante a maioria dos votos favoráveis de todo o conselho dos directores.

Nomear dois ou mais dos seus membros, por resolução tomada por maioria de votos em Conselho plenário, para constituírem uma Comissão Executiva, cujo quorum basta a sua maioria, que reunirá periodicamente e de acordo com as suas deliberações ou nos termos estatutários, praticar todos e quaisquer poderes normalmente atribuídos ao Conselho dos Directores e que sejam legalmente passíveis de delegação, na administração do negócio e outros assuntos da Companhia e terá o direito para utilizar o Selo da Companhia em todos os documentos que dele sejam necessários.

Constitui autoridade do Conselho dos Directores e da Comissão Executiva, salvo os limitados por lei.

Tornar exequível qualquer deliberação escrita e assinada por todos os membros do Conselho dos Directores ou da Comissão Executiva, que terá valor igual às decisões votadas e aprovadas formalmente em assembleia, devendo o Secretário da Companhia registar tais resoluções no livro de actas da Companhia com indicação das respectivas datas.

A Companhia poderá, periodicamente, empregar e aplicar o excesso de lucros ou de lucros acumulados para a compra ou aquisição de propriedades, de acções do seu próprio capital, de tal forma e extensão e em tais condições que o Con-

selho dos Directores decidir, tanto as propriedades como as acções assim adquiridas não serão consideradas como lucros, para o efeito de declaração ou pagamento de dividendos, excepto se a maioria dos membros do Conselho decidir de maneira diferente.

Sempre sujeito aos estatutos, a companhia poderá no entanto, por meio de decisões regulamentares, fixar o número de directores para constituírem o quorum das reuniões, número este que poderá ser inferior a metade do número total.

Sujeito às decisões determinadas pelos accionistas, o Conselho dos Directores terá autoridade para aprovar regulamentos e, periodicamente, alterá-los, emendá-los ou anulá-los; mas tais regulamentos aprovados pelo Conselho os Directores poderão ser alterados ou anulados pelos accionistas em assembleia geral, anual ou especial, desde que os avisos de tais intenções de alteração ou de anulação estejam incluídos no aviso convocatório.

A Companhia reserva o direito de aditar, alterar, modificar ou eliminar qualquer provisão contida nestes estatutos, quer na forma actual quer na futura, nos termos da lei de alteração de pactos sociais.

SÉTIMO: Os directores que constituam o actual Conselho de Directores é em número de SETE; cujos nomes e endereços seguem:

William J. Brown
77 Upper Mountain Avenue
Montclair, New Jersey 07042

Alexander H. Dunbar
7 Fieldcrest Road
Westport, Connecticut 06880

Edwin J. Graf
137 Llewellyn Drive
New Canaan, Connecticut 06840

Andrew J. Reinhart
208 Bayview Road
Plandome Manor New York 11030

Donald G. Robbins, Jr.
175 Old Post Road
Fairfield, Connecticut 06430

Chester A. Williams, Jr.
Rd No. 2, Box 472
Stockton, New Jersey 08559

EM DEPOIMENTO de que a «Singer Sewing Machine Company» mandou lavar o presente Certificado para ser

executado pelo seu Vice-Presidente e Secretário, indo este autenticado com o Selo Branco da Companhia e certificado por seu Secretário, em 16 de Dezembro de 1975.

Pela «SINGER SEWING MACHINE COMPANY»

(assinatura ilegível)

Vice-Presidente.

CONFIRMO:

(as.) *Chester A. Williams, Jr.*
Secretário.

ENDOSSADO
REGISTADO E ARQUIVADO
19 de Dezembro de 1975
J. EDWAR CRABIEL
Secretário de Estado.

**Certificado de alteração
dos Estatutos da «Singer Sewing
Machine Company»**

Para: O Secretário de Estado
da Nova Jérсия

De conformidade com as provisões do Capítulo 14A:9-2(4) e Capítulo 14A-9-4(3), Corporações, Diversos, dos Estatutos da NOVA JÉRSIA, a companhia abaixo assinada mandou lavar a presente alteração dos seus estatutos:

1. A companhia designar-se-á «Singer Sewing Machine Company».

2. As alterações dos estatutos de incorporação adiante referidas foram aprovadas pelos directores e posteriormente, devidamente sancionadas por unanimidade dos accionistas da Companhia, aos 2 de Outubro de 1980:

FOI RESOLVIDO que o Artigo QUARTO dos Estatutos de Incorporação passe a ter a seguinte redacção:

QUARTO: O total do capital de acções autorizado desta Companhia é de QUINZE MILHÕES DE DÓLARES, dividido em cento e cinquenta mil acções, no valor facial de Cem Dólares cada.

3. O número de acções com direito a votos sobre a alteração foi de 100 000.

4. Que em lugar de assembleia e votação dos accionistas e de conformidade com as provisões do Capítulo 14A:5-6, as alterações foram aprovadas por una-

nimidade pelos accionistas, com dispensa de reunião, por intermédio do consentimento escrito dos accionistas representando o total de 100 000 acções.

Datado aos 2 de Outubro de 1980.

Pela «Singer Sewing Machine Company»
(ass.) *P. Andrade Marin*

Presidente

Eu, o Secretário de Estado do Estado da NOVA JÉRSIA, CERTIFICO que os documentos antecedentes constituem cópia fiel do CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO e seus anexos, que conferi com o original arquivado na minha repartição em 23 de Outubro do Ano do Senhor de 1980, e do qual foi extraído, ficando o referido original arquivado e registado.

EM DEPOIMENTO de que vai este por mim assinado e autenticado com o meu SELO OFICIAL de Trenton, aos 23 de Outubro do Ano do Senhor de 1980.

(assinatura) de *DONALD LAN*
Secretário de Estado.

Traduzido por: *Ambrósio José Tang*

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD
Office of the Clerk of the
Superior Court at Stamford.

(Court Seal)

I, John J. P. Ryan, Chief Clerk of the Superior Court for the County of Fairfield at Stamford, the same being a Court of Record, having by law a seal hereby certify

That Mari Ellen Arena whose name is subscribed to the certificate of proof, acknowledgment, or affidavit of the annexed instrument, and thereon written, was, at the time of taking such proof, acknowledgment or affidavit, a Notary Public, within and for said County, residing in said County, duly appointed, commissioned, and sworn, and authorized by the laws of said State, to administer oaths, and take the acknowledgments and proofs of deeds or conveyances for lands, tenements and hereditaments, in said State, and other instruments to be recorded therein, and to certify the same; that full faith and credit are and ought to be given to her official acts; and I further certify that I have compared the signature to the original

certificate with that deposited in this office by such person and verily believe that the signature to the attached certificate is her genuine signature and said certificate is not required to be under seal, and the person signing such certificate is not required by law to file in this office an impression of the official seal.

In testimony whereof, I have hereunto set my hand and affixed the seal of said Court, at Stamford, in said County and State on the 13th day of February 1981.

John J. P. Ryan, Chief Clerk
By Frederik E. Miller, Jr.,
Deputy Clerk.

SINGER SEWING MACHINE
COMPANY

I, Earle B. Henley, Jr., Assistant Secretary of Singer Sewing Machine Company, a New Jersey corporation, hereby do certify that attached hereto is a true and correct copy of the Restated Certificate of Incorporation of Singer Sewing Machine Company, including the amendment dated October 2, 1980, and that there are no other amendments. I further certify that Singer Sewing Machine Company is incorporated under the laws of the State of New Jersey in the United States of America and carries on business in accordance with said laws.

In witness whereof, I have hereunto set my hand and affixed the seal of the said Singer Sewing Machine Company this 11th day of February, 1981.

Earle B. Henley,
Assistant Secretary

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD s.s.
UNITED STATES OF AMERICA

On this 11th day of February, 1981 before me personally came Earle B. Henley, Jr., to me known, who being by me duly sworn, did depose and say that he is Assistant Secretary of Singer Sewing Machine Company, the corporation described in and which executed the foregoing certificate; that he knows the seal of said corporation; that the seal affixed to said certificate is such Corporate Seal; that it was so affixed by order of the Board of Directors of said corporation; and that he signed his name thereto by like order.

Mari Ellen Arena
Notary Public

My Commission Expires March
31, 1985.

RESTATED
CERTIFICATE OF INCORPORATION
of
SINGER SEWING MACHINE
COMPANY.

To: The Secretary of State
State of New Jersey

Pursuant to the provisions of Section 14A:9-5, Corporations, General, of the New Jersey Statutes, the undersigned corporation hereby executes the following Restated Certificate of Incorporation.

FIRST: The name of the corporation is Singer Sewing Machine Company.

SECOND: The location of the principal office in the State of New Jersey is at 321 First Street, in the City of Elizabeth, County of Union.

The name of the statutory agent therein and in charge thereof upon whom process against this corporation may be served, Nicholas J. Mercadante.

THIRD: The objects for which this Company is formed are as follows:

1. To acquire and to take over from The Singer Manufacturing Company of New Jersey, and to conduct in the State of New Jersey, and elsewhere, the business of selling and disposing of the sewing machines and other articles manufactured by said Company as said business has heretofore been carried on by it, and to that end to purchase, acquire, deal in, sell, lease and dispose of sewing machines and parts thereof, and all other articles manufactured by the said The Singer Manufacturing Company, and to purchase or otherwise acquire outstanding accounts, leases, chattel mortgages, contracts, bills, notes, credits, and property belonging to said The Singer Manufacturing Company, and used in said business, wherever situate, and to sell, collect and dispose of the same, and whenever required by said business to acquire, buy, own, hold, mortgage, pledge, ease, sell, assign and transfer real and personal property and rights and credits of every kind and description; to pay for the same in cash or in the stock of this Company, or in its bonds, notes, or other obligations or partly in cash and partly in stock,

bonds, notes or other obligations, or partly by assuming the outstanding obligations of said business; to hold or in any manner dispose of the whole or any part of the property so purchased; to exercise any of the powers necessary or convenient to the proper conduct and management of its business.

2. To buy, own, use, lease, sell, exchange, transfer, pledge, deal or trade in, or otherwise acquire or dispose of, or to invest in or lend money upon the security of, or to make, produce or manufacture, goods, wares, merchandise and personal property of every kind and description.

3. To buy, own, sell, exchange, transfer, pledge, deal or trade in, or otherwise acquire or dispose of, or to invest in or to invest in or lend money, upon the security of, conditional sales contracts and obligations arising thereunder, accounts receivable, chattel mortgages, and other obligations secured by or arising out of the sale of goods, wares, merchandise and personal property of every kind and description.

4. To invest and deal with the moneys of this Company in any manner, and to acquire by purchase, by the exchange of stock, bonds or other obligations or securities of this Company, by subscription or otherwise and to invest in, to hold for investment or for any other purpose and to deal in and to use, sell, pledge or otherwise dispose of, any stock, bonds, notes, debentures and other securities or obligations of any government, state, or municipality or other political subdivision, domestic or foreign, of any corporation, association or partnership, domestic or foreign and whether or not engaged in the same or a similar business as the Company, and while owner of any such stocks, bonds, notes, debentures or other securities or obligations, to possess and exercise in respect thereof all the rights, powers and privileges of individual owners or holders thereof, including, among others things, the right to vote thereon for any and all purposes.

5. To apply for, obtain, register, purchase, lease or otherwise acquire domestic and foreign patents, patent rights, patent applications, inventions, improvements, processes, formulae, copyright, trademarks, trade names, and similar items, and to hold, use, exercise, develop, exploit, sell, assign, and transfer the same, and to obtain or grant licenses in respect to any

thereof, and to mortgage, pledge, lease or otherwise dispose of any thereof.

6. To borrow money and contract debts; to make, issue and dispose of bonds, debentures, notes and other obligations, secured or unsecured.

7. To the extent and in the manner permitted by local laws, to conduct its business in any of the States, Territories, colonies or dependencies of the United States and in the District of Columbia and in any and all foreign countries, and to have one or more offices therein, and therein to hold, purchase, mortgage, lease and convey real and personal property, and to carry out any or all of the objects and exercise any or all of the powers set forth herein.

8. Generally to carry on and undertake an other business of the same general nature which may from time to time seem to the Board of Directors of this Company capable of being conveniently carried on in connection with the above objects or calculated directly or indirectly to render valuable or enhance the value of any of this Company's property privileges or rights.

9. To carry on any other lawful business whatsoever incidental to the accomplishment of the objects hereinabove set forth; to do any and all such things as are necessary or convenient to the attainment of the objects of the Company or any of them, to the same extent as a natural person might lawfully do in any part of the world, in so far as such acts are permitted to be done by a corporation under the laws of the State of New Jersey.

The foregoing clauses shall be construed both as objects and powers; and it is hereby expressly provided that the foregoing enumeration of specific objects shall not be held to limit or restrict in any manner the powers of the Company.

FOURTH: The total authorized capital stock of this Corporation is Ten Million Dollars, divided into one hundred thousand shares of the par value of One Hundred Dollars each. The amount of capital stock with which it will commence business is Three Thousand Dollars.

FIFTH: The duration of the corporation shall be perpetual.

SIXTH: The number of directors of the Company may be fixed from time

to time by the by-laws, which may provide for an increase or decrease in the number; but until so fixed the number of directors shall be three.

The said directors shall be elected annually and in case of any vacancy in the board of directors from any cause other than the expiration of the yearly term of office, the remaining directors by affirmative vote of a majority of the remaining members of the board may elect a successor to hold office for the unexpired portion of the term of the director whose place shall be vacant and until the election of a successor.

In furtherance and not in limitation of the powers conferred by statute, the board of directors are expressly authorized:

To hold their meetings, to have one or more offices, and to keep the books of the Company within or without the State of New Jersey, at such places as may be from time to time designated by them; but the Company shall always keep at its registered office in New Jersey a transfer book in which the transfers of stock can be made, entered and registered, and also a stock book containing the names and addresses of the stockholders, and the number of shares held by them respectively, which shall be at all times during business hours open to the inspection of the registered stockholders in person;

To determine from time to time whether, and if allowed, under what conditions and regulations the accounts and books of the Company (other than the stock and transfer books) or any of them, shall be open to the inspection of the stockholders, and the stockholders' rights in this respect are and shall be restricted or limited accordingly;

To fix the amount to be reserved as working capital, to fix the times for the declaration and payment of dividends, to authorize and cause to be executed mortgages and liens upon the real and personal property of the Company, provided always, that a majority of the whole board concur therein;

Pursuant to the affirmative vote of the holders of a majority of the stock issued and outstanding, at a stockholders' meeting duly called for that purpose, to sell, assign, transfer or otherwise dispose of the property of the Company as an entire-

ly, provided always, that a majority of the whole board concur therein;

By a resolution passed by a majority vote of the whole board, to designate two or more of their member to constitute an executive committee, a majority of which shall constitute a quorum, which committee shall, for the time being, as provided in said resolution, or in the by-laws, have and exercise any or all the powers of the board of Directors, which may be lawfully delegated, in the management of the business and affairs of the Company, and shall have power to authorize the seal of the Company to be affixed to all papers which may require it.

The board of directors and the executive committee, shall, except as otherwise provided by law, have power to act in the following manner:

A resolution in writing, signed by all the members of the board of directors or executive committee, shall be deemed to be action by such board or executive committee, as the case may be, to the effect therein expressed, with the same force and effect as if the same had been duly passed by the same vote at a duly convened meeting, and it shall be the duty of the secretary of the Company to record such resolution in the minute book of the Company under its proper date.

The Company may use and apply its surplus earnings or accumulated profits to the purchase or acquisition of property, and to the purchase or acquisition of its own capital stock from time to time, to such extent and in such manner and upon such terms as its board of directors shall determine; and neither the property nor the capital stock so purchased and acquired shall be regarded as profits for the purpose of declaration or payment of dividends, unless otherwise determined by a majority of the board of directors.

Subject to the foregoing provisions, the by-laws may prescribe the number of directors to constitute a quorum at their meetings, and such number may be less than a majority of the whole number.

Subject always to by-laws made by the stockholders, the board of directors may make by-laws, and, from time to time, may alter, amend or repeal such by-laws, but any by-laws made by the board of directors may be altered or repealed by the stockholders, at any annual meeting,

or at any special meeting, provided notice of such proposed alteration or repeal be included in the notice of the meeting.

The Company reserves the right to amend, alter, change or repeal any provision contained in this certificate in the manner now or hereafter prescribed by statute for the amendment of the certificate of incorporation.

Seventh: The number of directors constituting the current Board of Directors is seven. The names and address of the directors are as follows:

WILLIAM J. BROWN
77 Upper Mountain Avenue
Montclair, New Jersey 07042

ALEXANDER H. DUNBAR
7 Fieldcrest Road
Westport, Connecticut 06880

EDWIN J. GRAF
137 Llewellyn Drive
New Canaan, Connecticut 06840

ANDREW J. REINHART
208 Bayview Road
Plandome Manor, New York 11030

DONALD G. ROBBINS, JR.
175 Old Post Road
Fairfield, Connecticut 06430

CHESTER A. WILLIAMS, JR.
RD n.º 2, Box 472
Stockton, New Jersey 08559

IN WITNESS WHEREOF, Singer Sewing Machine Company has this Certificate to be executed by its Vice President and by its Secretary and its corporate seal to be hereto affixed and attested by its Secretary this 16th day of December 1975

SINGER SEWING MACHINE COMPANY

By (*assinatura ilegível*)
Vice President

Attest:
(assinado) CHESTER A. WILLIAMS,
JR.
Secretary

ENDORSED
FILED AND RECORDED
DEC 19, 1975

J. EDWARD CRABIEL
Secretary of State

CERTIFICATE OF AMENDMENT TO
THE RESTATED CERTIFICATE OF
INCORPORATION OF SINGER SEW-
ING MACHINE COMPANY

To: The Secretary of State
State of New Jersey

Pursuant to the provisions of Section 14-A:9-2(4) and Section 14A-9-4(3), Corporations, General, of the New Jersey Statutes, the undersigned corporation executes the following Certificate of Amendment to its Restated Certificate of (Incorporation:

1. The name of the corporation is Singer Sewing Machine Company.

2. The following amendment to the Restated Certificate of Incorporation was approved by the directors and thereafter duly adopted by the sole shareholders of the corporation on the 2nd day of October, 1980:

RESOLVED, that Article FOURTH of the Restated Certificate of Incorporation be amended to read as follows:

FOURTH: The total authorized capital stock of this Corporation is Fifteen Million Dollars, divided into one hundred fifty thousand shares of the par value of One Hundred Dollars each.

3. The number of shares entitled to vote upon the amendment was 100,000.

4. That in lieu of a meeting and vote of the sole shareholder and in accordance with the provisions of Section 14-A:5-6, the amendment was adopted by the sole shareholder without a meeting pursuant to the written consent of the sole shareholder and the number of shares represented by such consent is 100,000 shares.

Dated this 2nd day of October, 1980. — SINGER SEWING MACHINE COMPANY, By P. Andrade Marin, president.

I, The Secretary of State of the State of New Jersey, DO HEREBY CERTIFY that the foregoing is a true copy of CERTIFICATE OF Amendment and the endorsements thereon, as the same is taken from and compared with the original filed in my office on the 23rd day of Oct, A. D. 1980 and now remaining on file and of record therein.

IN TESTIMONY WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed my Official Seal at Trenton, this 23rd. day of October 1980, A. D.

SECRETARY OF STATE
DONALD LAN

(Custo desta publicação \$2 472,00)

ANÚNCIO**Certificado**

Deolinda Maria de Assis, ajudante do primeiro Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau

Certifico que, nesta data, compareceu, neste cartório, Maria Gabriela de Senna Fernandes Atraca, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, funcionária municipal e residente na Avenida Horta e Costa, número catorze, desta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa.

A interessada declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Deolinda Maria de Assis*.

TRADUÇÃO**Companhia de Máquinas de Costura «Singer»**

Eu, EARLE B. HENLEY, JR., Secretário da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, companhia incorporada em New Jersey, CERTIFICO que o abaixo transcrito é o extracto fiel da Deliberação tomada pelo Conselho de Directores da referida Companhia, em sua reunião de 13 de Abril de 1981, a cuja reunião se achava presente o quorum.

«DELIBERADO que os funcionários superiores e o Sr. John M. Courtney fossem autorizados a estabelecer uma sucursal em Macau da Companhia acima referida, devendo a sua sede registada situar-se no prédio n.ºs 25-27 da Rua do Tap Siac. O capital social da Sucursal e depositado num dos bancos de Macau será de \$100 000,00.

Os objectivos pelos quais a referida Companhia é estabelecida são a venda a retalho de máquinas de costura, frigoríficos, aparelhos de ar-condicionado, desumificadores, máquinas de lavar roupa, escrever, tricotar e material de tratamento e conservação de assoalhados, da marca Singer e o serviço de reparação

e conservação daqueles aparelhos, bem como administrar cursos de costura e tricô». »

EM FÉ DO QUE assinei e selei com o selo da Companhia aos 13 de Abril de 1981.

(assinado e selado) *Earle B. Henley*, Secretário.

ESTADO DE CONNECTICUT
CIDADE DE FAIRFIELD s.s.
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Reconheço a assinatura de Earle B. Henley, Jr., Secretário da Companhia de Máquinas de Costura Singer, incorporada em New Jersey.

(assinado e selado) *Mari Ellen Arena*, Notário Público.

A minha comissão expira em 31 de Março de 1985.

ESTADO DE CONNECTICUT
CIDADE DE FAIRFIELD
Cartório do Estrivão do
Supremo Tribunal de Stamford

EU, JOHN MORROW, Escrivão do Supremo Tribunal de Fairfield, Stamford, CERTIFICO que MARI ELLEN ARENA é Notário Público devidamente autorizado e comissionado, sendo o Selo do Cartório da dita Notária, genuíno.

(assinado e selado) *John Morrow*.

Traduzido por:

Maria Gabriela de Senna Fernandes Atraca.

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD
Office of the Clerk of
the Superior Court
at Stamford.

(Court Seal)

I, John Morrow, Chief Clerk of the Superior Court for the County of Fairfield at Stamford, the same being a Court of Record, having by law a seal hereby certify

That MARI ELLEN ARENA whose name is subscribed to the certificate of proof, acknowledgment, or affidavit of the annexed instru-

ment, and thereon written, was at the time of taking such proof, acknowledgment or affidavit, a Notary Public, within and for said County, residing in said County, duly appointed, commissioned and sworn, and authorized by the laws of said State, to administer oaths, and take the acknowledgments and proofs of deeds or conveyances for lands, tenements and hereditaments, in said State, and other instruments to be recorded therein, and to certify, the same; that full faith and credit are and ought to be given to her official acts; and I further certify that I have compared the signature to the original certificate with that deposited in this office by such person and verily believe that the signature to the attached certificate is her genuine signature and said certificate is not required to be under seal, and the person signing such certificate is not required by law to file in this office an impression of her official seal.

In testimony whereof, I have heretofore set my hand and affixed the seal of said Court, at Stamford, in said County and State, on the 14th day of April 1981.

JOHN MORROW
Chief Clerk.

By Frederik E. Miller, Jr.
Deputy Clerk

Singer Sewing Machine Company

I, EARLE B. HENLEY, JR., Assistant Secretary of SINGER SEWING MACHINE COMPANY, a New Jersey corporation, hereby do certify that the following is a true and correct copy of a Resolution adopted at a meeting of the Board of Directors held on April 13, 1981, at which meeting a quorum was present, and that such Resolution is in full force and effect:

RESOLVED, that the officers and John M. Courtney, and each of them hereby is authorized and empowered to establish a branch in Macau and that the registered address of Singer Sewing Machine Company Macau Branch shall be Rua do Tap Siac, Nos. 25-27, Macau the minimum capital 100,000 Patacas will be assigned to the Macau Branch as capital and deposited in a bank in Macau and the branch is being established in Macau to engage in the retail sale of Singer sewing machines, refrigerators, air conditioners, deshumidifiers, washing machines, type-

writers, knitting machines and floor care equipment and also to offer repair service for such products and to provide educational courses as to sewing and knittings.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed the seal of the said SINGER SEWING MACHINE COMPANY this 13th day of April, 1981.

EARLE B. HENLEY, Jr.
Assistant Secretary

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD s.s.
UNITED STATES OF AMERICA

The foregoing instrument was acknowledged before me the 13th day of April, 1981, by Earle B. Henley, Jr., Assistant Secretary of Singer Sewing Machine Company, a New Jersey corporation, on behalf of the Corporation.

MARI ELLEN ARENA
Notary Public

(My Commission Expires March 31 1985).

(Custo desta publicação \$480,00)

ANÚNCIO

Certificado

DEOLINDA MARIA DE ASSIS, ajudante do primeiro Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceu, neste Cartório, AMBRÓSIO JOSÉ TANG, casado, funcionário público, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa Conselheiro Ferreira de Almeida, número três, segundo andar, «F», desta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Deolinda Maria de Assis*.

TRADUÇÃO

COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER

EU, EARLE B. HENLEY, JR., Ajudante de Secretário da «Singer Sewing Machine Company», uma corporação da Nova Jérсия, certificado que a transcrição seguinte é cópia fiel duma Deliberação aprovada em reunião do Conselho de Directores, realizada em 13 de Abril de 1981, na qual esteve presente todo o quorum e que tal Deliberação está em vigor e produz todos os efeitos:

FICOU RESOLVIDO que cada um dos administradores e John M. Courtney, estão autorizados e investidos de poderes para, independentemente, montar em MACAU uma sucursal da «Singer Sewing Machine Company», que ficará localizada na Rua do Tap Siac n.ºs 25-27, fixando-se-lhe o capital mínimo de Patacas \$ 100 000 que ficará depositada num banco de Macau, sendo objecto da sucursal a venda a retalho de máquinas de costura, frigoríficos, aparelhos de ar condicionado, desumificadores, máquinas de lavar, máquinas de escrever, máquinas de fazer malha e equipamentos para tratamento de soalho da marca SINGER e de oferecer serviços de reparação do referido produto e, bem assim instituir cursos de treinos para costura e malha.

Por ser verdade, passo o presente que vai por mim assinado e autenticado com o selo da «SINGER SEWING MACHINE COMPANY», aos 13 de Abril de 1981.

ass.) *Earle B. Henley, Jr.*
Ajudante de Secretário.

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD s.s.
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

O documento antecedente foi perante mim confirmado por Earle B. Henley, Jr., Ajudante de Secretário da Singer Sewing Machine Company, uma corporação da Nova Jérсия, em nome da dita corporação, aos 13 de Abril de 1981.

ass.) *Mari Ellen Arena*
Notário Público

A minha comissão caduca em 31 de Março de 1985.

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE STAMFORD.

Eu, JOHN MORROW, escrivão-chefe do Supremo Tribunal do Condado de Fairfield, Stamford, que é ao mesmo tempo um Tribunal de Registos, possuindo por lei direito ao uso de um SELO certifica que

MARI ELLEN ARENA

cujo nome vai subscrito no certificado de prova, reconhecimento, ou affidavit do documento anexo, sobre o qual está escrito, foi ao tempo em que tal documento de prova, reconhecimento ou affidavit, um NOTÁRIO PÚBLICO em exercício e residente no referido Condado, devidamente nomeado, empossado e ajuramentado, e está por lei autorizado a aceitar juramentos, reconhecer e provar escrituras, alienação de terrenos, casas e testamentos no referido Estado, e o registo de outros documentos e para certificar os mesmos; pelo que deve ser-lhe atribuído total crédito e boa fé nos actos por ele praticados; mais certifico que conferi a sua assinatura com a arquivada neste cartório e respeitante à mesma pessoa e creio, de boa fé, que a assinatura constante no documento anexo pertence à mesma pessoa e que tal certificado não carece de selo de autenticação, e que a pessoa que assinou tal certificado não carece, por lei, de depositar neste cartório uma mostra do seu selo.

Por ser verdade, passei o presente certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo do referido Tribunal, Stamford, mesmo Condado e Estado, aos 14 de Abril de 1981.

Por *JOHN MORROW*
Escrivão-chefe
as.) *Frederik E. Miller, Jr.*
Escrivão substituto

Assinatura de *Frederik E. Miller* reconhecida por *Manuel José da Fonseca*, vice-cônsul de Portugal em Waterbury, em 15 de Abril de 1981.

Macau, aos 2 de Maio de 1981.
Traduzido por: *Ambrósio José Tang*.

Singer Sewing Machine Company

I, EARLE B. HENLEY, JR., Assistant Secretary of SINGER SEWING MACHINE COMPANY, a New Jersey corporation, hereby do certify that the following is a true and correct copy of a Resolution adopted at a meeting of the Board of Directors held on April 13, 1981, at which meeting a quorum was present,

and that such Resolution is in full force and effect:

RESOLVED, that the officers and John M. Courtney be, and each of them hereby is, authorized and empowered to establish a branch in Macau and that registered address of Singer Sewing Machine Company Macau Branch shall be Rua do Tap Siac, Nos. 25-27, Macau the minimum capital 100,000 Patacas will be assigned to the Macau Branch as capital and deposited in a bank in Macau and the branch is being established in Macau to engage in the retail sale of Singer sewing machines, refrigerators, air conditioners, dehumidifiers, washing machines, typewriters, knitting machines and floor care equipment and also to offer repair service for such products and to provide educational courses as to sewing and knitting.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed the seal of the said SINGER SEWING MACHINE COMPANY, this 13th day of April, 1981.

Earle B. Henley, Jr.
Assistant Secretary

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD s.s.
UNITED STATES OF AMERICA

The foregoing instrument was acknowledged before me the 13th day of April, 1981 by Earle B. Henley, Jr., Assistant Secretary of Singer Sewing Machine Company, a New Jersey corporation, on behalf of the Corporation.

Mari Ellen Arena
Notary Public

My Commission Expires March 31, 1985.

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD

Office of the Clerk of
the Superior Court
at Stamford.

(Court Seal)

I, JOHN MORROW, Chief Clerk of the Superior Court for the County of Fairfield at Stamford, the same being a Court of Record, having by law a seal hereby certify,

That MARI ELLEN ARENA, whose name is subscribed to the certificate proof, acknowledgment, or affidavit of the annexed instrument, and thereon written, was, at the time of taking such proof, acknow-

ledgment or affidavit, a Notary Public, within and for said County, residing in said County, duly appointed, commissioned and sworn, and authorized by the laws of said State, to administer oaths, and take the acknowledgments and proofs of deeds or conveyances for lands, tenements and hereditaments, in said State, and other instruments to be recorded therein, and to certify the same; that full faith and credit are and ought to be given to her official acts; and I further certify that have compared the signature to the original certificate with that deposited in this office by such person and verily believe that the signature to the attached certificate is her genuine signature and said certificate is not required to be under seal, and the person signing such certificate is not required by law to file in this office an impression of her official seal.

In testimony whereof, I have hereunto set my hand and affixed the seal of said Court, at Stamford, in said County and State on the 14th day of April 1981.

JOHN MORROW
Chief Clerk

By Frederik E. Miller, Jr.
Deputy Clerk

Reconhecimento da assinatura de Frederik E. Miller, Jr., Escrivão substituto da Comarca de Fairfield, Stamford, Estados Unidos da América, por Manuel José da Fonseca, Vice-Cônsul do Consulado de Portugal em Waterbury.

(Custo desta publicação \$ 576,80)

ANÚNCIO

Certificado

DEOLINDA MARIA DE ASSIS, ajudante do primeiro Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

CERTIFICO QUE, nesta data compareceu, neste Cartório, AMBRÓSIO JOSÉ TANG, casado, funcionário público, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa Conselheiro Ferreira de Almeida, número três, segundo andar, «F», desta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um.

O Ajudante da Secretaria Notarial,
Deolinda Maria de Assis.

TRADUÇÃO

Companhia de Máquinas de Costura Singer

Eu, EARLE B. HENLEY, JR., Ajudante de Secretário da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, uma corporação da Nova Jér-sia, certifico que o documento anexo é a lista verdadeira e correcta dos Directores e Administradores da Companhia de Máquinas de Costura Singer.

EM DEPOIMENTO de que, vai o presente por mim assinado e autenticado com o selo branco da Companhia de Máquinas de Costura Singer, em 11 de Fevereiro de 1981.

as.: Earle B. Henley, Jr.
Ajudante de Secretário.

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD s.s.
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Aos 11 de Fevereiro de 1981 perante mim compareceu Earle B. Henley, Jr., pessoa cuja identidade reconheço, o qual depois de prestado o devido juramento, declarou que é Ajudante de Secretário da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, a corporação descrita e que lavrou o certificado acima; que ele conhece o Selo da citada corporação; que o Selo apostado no referido certificado é o Selo da Corporação; que ele foi afixado por ordem do Conselho dos Directores da dita Companhia; e que ele assinou sobre tal documento igualmente pela mesma ordem.

as.: Mari Ellen Arena
Notário Público

(A minha comissão termina em 31 de Março de 1985)

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE STAMFORD

EU, JOHN J. P. RYAN, Escrivão-chefe do Supremo Tribunal do Condado de Fairfield, Stamford, que é ao mesmo tempo um Tribunal de Registos, possuindo por lei um Selo, certifico que MARI ELLEN ARENA, cujo nome se acha subscrito no certificado de prova, reconhecimento ou atestado do instrumento anexo e sobre o qual está escrito, foi, ao tempo da produção de tal prova, reconhecimento ou atestado, um Notário Público do referido Condado, aí residente, devidamente investido, empossado e ajuramentado, estando auto-

rizado por lei daquele Estado para aceitar juramentos, reconhecer e certificar, escritura ou alienação de terrenos, casas e heranças no referido Estado e registo de outros instrumentos, e para certificar o mesmo; que todos os actos oficiais por ele praticados devem merecer total crédito e boa fé; e mais se certifica que conferi a assinatura arquivada neste cartório daquela pessoa e seguramente aceito que a assinatura constante no documento anexo é a sua verdadeira e tal assinatura não carece de autenticação com selo, e a pessoa que assinou tal certificado não carece por lei de deixar neste cartório o seu selo branco.

Por ser verdade, vai o presente por mim assinado e autenticado com o selo

branco deste Tribunal, Stamford, mesmo Condado e Estado, aos 13 de Fevereiro de 1981.

JOHN J. P. RYAN, Escrivão-Chefe

Por (as.) *Frederik E. Miller, Jr.*
Escrivão substituto

RECONHECIMENTO da assinatura de Frederik E. Miller, Jr., Escrivão substituto do Condado de Fairfield Estados Unidos da América, por Manuel José da Fonseca, Vice-Cônsul do Consulado de Portugal em Waterbury.

Macau, aos 31 de Março de 1981.

Traduzido por: *Ambrósio José Tang.*

COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER

Directores

Patrício Hemlock Andrade-Marin

John Joseph Collins

Earle Burr Henley, Jr.

James Joseph Johnson

Ralph Kenneth Kessler

Administradores

Presidente

Patrício Hemlock Andrade-Marin

Vice-Presidente Principal

Donald Goodrich Robbins, Jr.

Vice-Presidentes

Bryce Forster Bastian

Frank Gordon Bitter

Leo George Blatz

John Ralph Bronzo

John Joseph Collins

John Francis Farley

Edward Julius Keehn

Ralph Kenneth Kessler

Endereços

1, Strawberry Hill Avenue, Stamford, Connecticut, 06902.

26, Cob Drive, Westport, Connecticut, 06880.

192, North Bedford Road, Chappaqua, New York, 10514.

P. O. Box 13, Niamogue Lane, Oouogue, New York, 11959.

70, Willets Drive, Syosset, New York, 11791.

1, Strawberry Hill Avenue, Stamford, Connecticut, 06902.

175, Old Post Road, Fairfield, Connecticut, 06430.

8, Stamford Forum, Stamford, Connecticut, 06904.

311, Lupine Way, Short Hills, New Jersey, 07078

56, Battin Road, Fair Haven, New Jersey, 07701.

Rua Angeliana Maffei Veta, 314, Apt. 41, 4.º andar, São Paulo, Brasil.

26, Cob Drive, Westport, Connecticut, 06880.

718, Manette Lane, Valley Cottage, New York, 10989.

Old Point, Woodlands Road West, Virginia Water, Surrey, England.

70, Willets Drive, Syosset, New York, 11791.

Jesuthasan M. Rajaratnam

148, Sukhumvit Soi 6, Bangkok, Thailand.

Walter Vaclav Roubik

6, Holly Drive, Little Silver, New Jersey, 07739.

Anthony John Ward

2, Wilton Drive, Allendale, New Jersey, 07401.

Secretário

John Norton Sprague

25, Woodside Drive, Greenwich, Connecticut, 06830.

Controlador

James Anthony Heely

11, Gull Point Road, Monmouth Beach, New Jersey, 07750.

Ajudante de Secretário

Earle Burr Henley, Jr.

192, North Bedford Road, Chappaqua, New York, 10514.

Ajudantes de Tesoureiros

Francis E. Nicastro

7, Neighborly Way, Riverside, Connecticut, 06878.

Stephen H. Goodman

56, Brandon Drive, Mount Kisco, New York, 10549.

Macau, aos 31 de Março de 1981.

Traduzido por: *Ambrósio José Tang.*

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD
Office of the Clerk of the
Superior Court at Stamford.

(Court Seal)

I, John J. P. Ryan, Chief Clerk of the Superior Court for the County of Fairfield at Stamford, the same being a Court of Record, having by law a seal hereby certify

That Mari Ellen Arena whose name is subscribed to the certificate of proof, acknowledgment, or affidavit of the annexed instrument, and thereon written, was, at the time of taking such proof, acknowledgment or affidavit, a Notary Public, within and for said County, residing in said County, duly appointed, commissioned and sworn, and authorized by the laws of said State, to administer oaths, and take the acknowledgments and proofs of deeds or conveyances for lands, tenements and hereditaments, in said State, and other instruments to be recorded therein, and to certify the same; that full faith and credit are and ought to be given to her official acts; and I further certify that I have compared the signature to the original

certificate with that deposited in this office by such person and verily believe that the signature to the attached certificate is her genuine signature and said certificate is not required to be under seal, and the person signing such certificate is not required by law to file in this office an impression of her official seal.

In testimony whereof, I have hereunto set my hand affixed the seal of said Court, at Stamford, in said County and State on the 13th day of February 1981.

John J. P. Ryan, Chief Clerk
By *Frederik E. Miller, Jr.* Deputy Clerk.

Singer Sewing Machine Company

I, EARLE B. HENLEY, JR., Assistant Secretary of SINGER SEWING MACHINE COMPANY, a New Jersey corporation, hereby do certify that attached hereto is a true and correct list of the Directors and Officers of Singer Sewing Machine Company.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed the

seal of said Singer Sewing Machine Company this 11th day of February, 1981.

Earle B. Henley, Jr.
Assistant Secretary

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD s.s.
UNITED STATES OF AMERICA

On this 11th day of February, 1981, before me personally came Earle B. Henley, Jr., to me known, who being duly sworn, did depose and say that he is Assistant Secretary of SINGER SEWING MACHINE COMPANY, the corporation described in and which executed the foregoing certificate; that he knows the seal of corporation; that the seal affixed to said certificate is such Corporate Seal; that it so affixed by order of the Board of Directors of said corporation; and that he signed his name thereto by like order.

Mari Ellen Arena
Notary Public

My Commission Expires March
31, 1985.

SINGER SEWING MACHINE COMPANY**DIRECTORS****ADDRESS**

Patricio Hemlock Andrade-Marin	1 Strawberry Hill Avenue, Stamford, Connecticut 06902
John Joseph Collins	16 Cob Drive, Westport, Connecticut 06880
Earle Burr Henley, Jr.	192 North Bedford Road Chappaqua, New York, 10514
James Joseph Johnson	P. O. Box 13, Niamogue Lane Ouogue, New York 11959
Ralph Kenneth Kessler	70 Willets Drive, Syosset, New York 11791

OFFICERS**PRESIDENT**

Patricio Hemlock Andrade-Marin	1 Strawberry Hill Avenue, Stamford, Connecticut 06902
--------------------------------	---

SENIOR VICE PRESIDENT

Donald Goodrich Robbins, Jr.	75 Old Post Road Fairfield, Connecticut 06430
------------------------------	---

VICE PRESIDENTS

Bryce Forster Bastian	8 Stamford Forum, Stamford, Connecticut 06904
Frank Gordon Bitter	311 Lupine Way, Short Hills, New Jersey 07078
Leo George Blatz	56 Battin Road, Fair Haven, New Jersey 07701
John Ralph Bronzo	Rua Angeliana Maffei Veta 314, Apt 41, 4.º Andar, São Paulo, Brasil
John Joseph Collins	27 Cob Drive, Westport, Connecticut 06880
John Francis Farley	718 Manette Lane, Valley Cottage, New York 10989
Edward Julius Keehn	Old Point, Woodlands Road West, Virginia Water, Surrey, England
Ralph Kenneth Kessler	70 Willets Drive, Syosset, New York 11791
Jesuthasan M. Rajaratnam	148 Sukhumvit Soi 6 Bangkok, Thailand
Walter Vaclav Roubik	7 Holly Drive, Little Silver, New Jersey 07739
Anthony John Ward	2 Wilton Drive, Allendale, New Jersey 07401

SECRETARY

Ralph Kenneth Kessler	70 Willets Drive, Syosset, New York 11791
-----------------------	---

TREASURER

John Norton Sprague	25 Woodside Drive, Greenwich, Connecticut 06830
---------------------	---

CONTROLLER

James Anthony Heely	11 Gull Point Road, Monmouth Beach, New Jersey 07750
---------------------	--

ASSISTANT SECRETARIES

Earle Burr Henley, Jr.	192 North Bedford Road, Chappaqua, New York 10514
------------------------	---

ASSISTANT TREASURERS

Francis E. Nicastro	7 Neighborly Way, Riverside, Connecticut 06878
Stephen H. Goodman	56 Brandon Drive, Mount Kisco, New York 10549

ANÚNCIO

CERTIFICADO

DEOLINDA MARIA DE ASSIS, ajudante do primeiro Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceu, neste Cartório, AMBRÓSIO JOSÉ TANG, casado, funcionário público, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa Conselheiro Ferreira de Almeida, número três, segundo andar, «F», desta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra, que prestou, perante mim, ser fiel a referida versão.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Deolinda Maria de Assis*.

TRADUÇÃO

A TODOS SE FAZ SABER que a COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, uma sociedade comercial legalmente estabelecida e exercendo as suas actividades de acordo com as leis do Estado da NOVA JÉRSIA, Estados Unidos da América, constitui seu procurador, pelo presente instrumento, — JOHN M. COURTNEY — a quem confere todos os poderes para a representar e em seu nome actuar em todos os actos necessários para o exercício do comércio em MACAU, nomeadamente requerer, executar e entregar todos os documentos necessários para a obtenção da licença para o estabelecimento e exploração duma filial; administrar as diversas filiais do seu comércio que venham a ser estabelecidas em — MACAU — (daqui em diante referido como «território»), por ela e em seu nome praticar todas e quaisquer actividades comerciais enumeradas no seu alvará ou nos estatutos da formação da Companhia, e por ela, em seu nome e por sua conta comparecer perante todos os tribunais judiciais, quer como autor quer como réu e ainda em qualquer outra qualidade, intervir em todas as acções relacionadas com as operações da Companhia; assinar todos os contratos de importação ou exportação, vendas a pronto

ou a prestação de máquinas de costura ou de outros artigos de uso industrial ou doméstico, por atacado ou a retalho, de conformidade com os preços da tabela devidamente autorizada e, eventualmente, efectuar a entrega das máquinas e outros artigos na modalidade de aluguer e da respectiva recolha; receber os pagamentos em dinheiro ou o equivalente e passar recibos; dar quitação e protestar letras, cheques e ordens de pagamentos e de os processar em casos de falta de pagamento; informar sobre contratos de arrendamentos e assinar os respectivos contratos; contratar, admitir e exonerar empregados, operários e agentes; registar o nome da firma, as características de fabrico, os rótulos, as marcas da fábrica e bem assim, processar todos aqueles que as falsificarem ou de as utilizarem ilegalmente; receber e despachar mercadorias, declarar seus valores e proceder ao levantamento das mesmas nas alfândegas e, finalmente, cuidar de todos os assuntos relacionados com o levantamento de mercadorias; receber dos correios quaisquer espécies de correspondência, cartas registadas ou não, com ou sem declaração de valor, pacotes e vales postais e telegramas; decidir sobre dívidas atrasadas; anular procurações; representar a Companhia em todos os assuntos perante tribunais, autoridades, funcionários, embaixadores e cônsules e tomar as devidas medidas para a defesa dos seus interesses e direitos; representar a Companhia ou nomear seus representantes em todas as reclamações contra devedores residentes nesse território; processar, requerer, reclamar e recorrer e proceder a cassação; receber sentenças e manifestar a sua aprovação ou discordância; contratar serviços de advogados para levantar litígio por falsificação e para responder a tais litígios; executar sentenças, receber documentos, cópias e instruções do executivo; tomar parte nas apreensões e vendas obrigatórias e presenciar nos processos de falência, reuniões de administradores e credores e resolver todos os assuntos por via pacífica ou contenciosa.

E mais, na condução e gerência dos negócios da Companhia de Máquinas de Costura Singer, abrindo contas em seu nome nos bancos e casas bancárias, para ali depositar qualquer importância recebida a seu favor, para crédito da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER; sacar, cobrar, aceitar e endossar letras, ordens de pagamento, cheques e promissórias para depósito ou cobrança;

E A COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER mais autoriza

e confere ao seu procurador total poderes e autoridade no referido território para praticar qualquer acto que ele julgar necessário para se alcançar os objectivos acima mencionados ou outros relacionados com a gerência do referido negócio, a protecção dos interesses ou o usufruto dos direitos da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER em Macau, são totalmente para todas as acções e objectivos como se a própria COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER pessoalmente possa ou venha a praticar; com total poder para a qualquer altura, e periodicamente, à sua discreção, substituir qualquer pessoa ou pessoas por ele subestabelecidas como procuradores da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, e de revogar os referidos subestabelecimentos à sua vontade; os procuradores por ele subestabelecidos gozarão de todos os poderes e autoridade conferidas a ele próprio, excepto o poder de subestabelecer e a COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER ratifica e confirma todos os actos legalmente praticados pelo referido procurador ou seus substitutos em execução do presente instrumento ou por virtude dele.

E A COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER confere ao seu procurador total poder para negociar e obter créditos de qualquer banco, companhia de seguros ou qualquer pessoa, firma ou corporação, dentro ou fora do território de Macau, conforme for especialmente autorizado pelo Presidente ou qualquer Vice-Presidente da Companhia, autenticado com o selo da Companhia e certificado pelo Secretário ou ajudante de Secretário; para executar e entregar tais documentos ou contratos, conforme ele julgar apropriado, de forma a finalizar tais contratos de empréstimos;

Executar e entregar tais instruções, confirmações, notas, provas de dívidas ou outros instrumentos que ele julgar recomendáveis de forma a efectuar o empréstimo; e para nomear qualquer pessoa ou pessoas com poderes para levantar integralmente o produto de tais acordos.

EM DEPOIMENTO de que, a COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER mandou lavrar o presente instrumento para ser executado na Cidade de Stamford, Condado de Fairfield do Estado de Connecticut, dos Estados Unidos da América, pelo seu Vice-Presidente e vai autenticado com o selo da Companhia, em 9 de Fevereiro de 1981.

COMPANHIA DE MÁQUINAS DE
COSTURA SINGER

as.: *Ralph K. Kessler*

Vice-Presidente

CERTIFICO:

as.: *Earle B. Henley, Jr.*

Ajudante de Secretário.

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD s.s.
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O instrumento atrás referido foi perante mim apresentado e reconhecido por Ralph K. Kessler, um Vice-Presidente da COMPANHIA DE MÁQUINAS DE COSTURA SINGER, uma corporação da Nova Jérсия, em nome da Companhia, aos 9 de Fevereiro de 1981.

as.: *Mari Ellen Arena*

Notário Público

(A minha comissão termina em 31 de Março de 1985)

ESTADO DE CONNECTICUT
CONDADO DE FAIRFIELD
CARTÓRIO DE ESCRIVÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE STAMFORD

EU, JOHN J. P. RYAN, escrivão-chefe do Supremo Tribunal do Condado de Fairfield, Stamford, que é ao mesmo tempo um Tribunal de Registos, possuindo um Selo nos termos da lei, certifico que MARI ELLEN ARENA cujo nome se acha subscrito no certificado de prova, reconhecimento ou atestado do instrumento anexo e sobre o qual está escrito, foi, ao tempo da produção de tal prova, reconhecimento ou atestado, um Notário Público do referido Condado, aí residente, devidamente investido, empossado e ajuramentado, estando autorizado por lei daquele Estado para aceitar juramentos, reconhecer, e certificar escrituras ou alienação de terrenos, casas e heranças no referido Estado e registo de outros instrumentos, e para certificar o mesmo; que todos os actos oficiais por ele praticados deve merecer total crédito e boa fé; e mais se certifica que conferi a assinatura arquivada neste cartório daquela pessoa e seguramente aceito que a assinatura constante no documento anexo é a sua genuína e tal assinatura não carece de autenticação com selo, e a pessoa que assinou tal certificado não carece por lei de deixar neste cartório o seu selo branco.

Por ser verdade, vai o presente por mim assinado e autenticado com o selo branco deste Tribunal, Stamford, mesmo Condado e Estado, aos 10 de Fevereiro de 1981.

JOHN J. P. RYAN, ESCRIVÃO-CHEFE

POR (as.) *Frederik E. Miller, Jr.*

Escrivão substituto

RECONHECIMENTO da assinatura de *Frederik E. Miler, Jr.*, Escrivão substituto do Condado de Fairfield, Estados Unidos da América, por *Manuel José da Fonseca*, Vice-Cônsul do Consulado de Portugal em Waterbury.

Macau, aos 31 de Março de 1981.

Traduzido por: *Ambrósio José Tang.*

KNOW ALL MEN BY THESE PRESENTS, that SINGER SEWING MACHINE COMPANY, a corporation duly organized and existing under the laws of the State of New Jersey, in the United States of America, has made, constituted and appointed and by these presents does make, constitute and appoint — JOHN M. COURTNEY — its true and lawful attorney for it and in its name, place and stead, to do all things necessary to do business in MACAU, including to execute and deliver all documents necessary to obtain permission to establish and operate a branch; to manage the branches of its business in

MACAU

(hereinafter referred to as the «territory») which may hereafter be established; and for it and in its name to carry on all or any of the businesses enumerated in its charter or in the statutes creating the Company, and for it and in its name and for its account to appear before all courts of justice in all law suits resulting from the operations either as plaintiff or as defendant or in any other capacity; to conclude for the account of the Company, either for wholesale or retail, import or export, sales and hire purchase contracts of sewing machines and other industrial and consumer products at the authorized prices of its tariff, eventually to deliver the machines and other products on hire and to take back the same; to receive money and money's worth and to give valid receipts for the same; to receipt and protest bills of exchange, checks and money orders and to take proceedings in case of their non-payment; to give notice concerning contracts for rent and to conclude such contracts for rent; to engage

and to dismiss employees, workmen and agents; to have the name of the firm, as well as factory marks, price marks, brands and trademarks registered and to take legal proceedings against whomsoever counterfeits, forges or illegally uses such marks; to receive and to forward goods, to declare the value of goods and to clear them at the Custom House, finally to attend to all masters connected with the clearance of goods; to receive from the post office mail of every kind, letters registered and not registered, with or without declaration of value, parcels, postal orders, and telegrams from the telegraphic stations; to assign outstanding debts; to withdraw powers of attorney; to represent the Company in all matters before courts of justice, authorities, persons in office, ambassadors and consuls, and to take the measures necessary for the protection of its rights and interests; to represent it or to appoint another person as representative in all its claims against debtors having their domicile in the said territory; to bring in actions, to present petitions, and especially complaints, as well as appeals and actions for cassation; to hear judgments delivered, and to express his approval or dissent; to employ solicitors, to raise litigations for forgery and to reply to such litigations; to execute judgments, to receive documents, copies and executive decrees; to take part in sequestrations and compulsory sales, to take part in proceedings of bankruptcy, administrations and meetings of creditors and to settle matters amicably or by litigation.

AND further in the conduct and management of SINGER SEWING MACHINE COMPANY'S business, to open accounts in its name with banks or banking houses, to make deposits therein to the credit of SINGER SEWING MACHINE COMPANY of any sums that he may receive in the name of the Company; to draw, to collect, accept and endorse bills of exchange, drafts, checks and promissory notes for deposit or collection;

AND SINGER SEWING MACHINE COMPANY does hereby further grant and confer upon its attorney full power and authority within the said territory to do any act or thing which he may consider necessary for the purposes aforesaid or for any other purposes connected with the management of said business, the protection of the interests or the enforcement of the rights of the SINGER SEWING MACHINE COMPANY throughout the said territory, as fully to all

intents and purposes as the SINGER SEWING MACHINE COMPANY might or could do if personally present; with full power to said attorney at any time, and from time to time, in his discretion, to substitute any other person or persons for himself as attorney for the SINGER SEWING MACHINE COMPANY, and to revoke the same at his pleasure; said substitute or substitutes to have as full power and authority in the premises in connection with the aforesaid as hereby is given to said attorney, but not the power and authority to appoint further substitute attorneys hereunder, the SINGER SEWING MACHINE COMPANY hereby ratifying and confirming all that the said attorney or his said substitute or substitutes shall lawfully do or cause to be done by virtue hereof.

AND SINGER SEWING MACHINE COMPANY hereby grants its attorney full power and authority to negotiate and obtain credit from any bank, insurance company or any individual, firm or corporation, either within or without the territorial limits of the said territory, as from time to time may be authorized specifically by the President or any Vice President of the Company, under the seal of the Company attested to by the Secretary or an Assistant Secretary; to execute and deliver such documents or agreements as he shall deem appropriate in order to establish borrowing arrangements; to execute and deliver such instructions, confirmations, notes, evidences of indebtedness or other instruments as he shall deem advisable in order to effect the borrowing; and to designate any person or persons who shall be authorized to draw down funds under such arrangements.

IN WITNESS WHEREOF, SINGER SEWING MACHINE COMPANY has caused this instrument to be executed at the City of Stamford, in the County of Fairfield and the State of Connecticut, in the United States of America, by its Vice President, and its Corporate Seal to be hereunto affixed, this 9th day of February, 1981.

SINGER SEWING MACHINE
COMPANY
Vice President

ATTEST:

Earle B. Henley, Jr.
Assistant Secretary

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD
Office of the Clerk of the
Superior Court at Stamford.

(Court Seal)

I, John J. P. Ryan, Chief Clerk of the Superior Court for the County of Fairfield at Stamford, the same being a Court of Record, having by law a seal hereby certify.

That Mari Ellen Arena whose name is subscribed to the certificate of proof acknowledgment, or affidavit of the annexed instrument, and thereon written was, at the time of taking such proof acknowledgment or affidavit, a Notary Public, within and for said County, residing in said County, duly appointed, commissioned, and sworn, and authorized by the laws of said State, to administer oaths, and take the acknowledgments and proofs of deeds or conveyances for lands, tenements and hereditaments, in said State, and other instruments to be recorded therein, and to certify the same; that full faith and credit are and ought to be given to her official acts; and I further certify that I have compared the signature to the original certificate with that deposited in this office by such person and verily believe that the signature to the attached certificate is her genuine signature and said certificate is not required to be under seal, and the person signing such certificate is not required by law to file in this office an impression of her official seal.

In testimony whereof, I have hereunto set my hand affixed the seal of said Court, at Stamford, in said County and State on the 13th day of February 1981.

John J. P. Ryan, Chief Clerk
By Frederik E. Miller, Jr.
Deputy Clerk.

STATE OF CONNECTICUT
COUNTY OF FAIRFIELD s.s.
UNITED STATES OF AMERICA

The foregoing instrument was acknowledged before me the 9th day of February, 1981 by Ralph K. Kessler, a Vice President of Singer Sewing Machine Company, a New Jersey corporation, on behalf of the Corporation.

Mari Ellen Arena

Notary Public

My Commission Expires March 31, 1985.
(Custo desta publicação \$ 1 081,50)

ANÚNCIO

«Fábrica de Montagem de
Aparelhos Electrónicos UNI,
Limitada»

Certifico que, por escritura de 23 de Julho de 1981, exarada a fls. 75v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 173-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lao Hin Chun; 2) Kán Lóng Ch'ao ou Kan Long Chow Philip; e 3) Leung Chi Shing, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Montagem de Aparelhos Electrónicos Uni, Limitada», em inglês «Uni Electronics Limited» e, em chinês, «Ü Chao Tin Chi Ch'ong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 175-177, 6.º andar «G», podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é a montagem de aparelhos eléctricos transistorizados, podendo, no entanto, a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de \$200 000,00, ou sejam 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) uma quota de \$110 000,00, equivalentes a 550 000 \$00 e com direito a 2 200 votos, subscrita pelo sócio Lao Hin Chun; b) uma quota de \$80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00 e com direito a 1 600 votos, subscrita pelo sócio Kán Lóng Ch'ao ou Kan Long Chow Philip; e c) uma quota

de \$10 000,00, equivalentes a 50 000 \$00 e com direito a 200 votos, subscrita pelo sócio Leung Chi Shing.

§ 1.º

O capital acha-se integralmente realizado, sendo a quota do sócio Leung Chi Shing representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo da fábrica de montagem de aparelhos electrónicos «Uni», em chinês «U Chao Tin Chi Chong» e, em inglês «Uni Electronics», possuidora da Licença Industrial n.º 41/79, emitida em 3 de Outubro de 1979, e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual os transfere sem encargo algum, e as quotas dos restantes sócios em dinheiro.

§ 2.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

6.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e dois gerentes. São desde já nomeados gerente-geral o sócio Lao Hin Chun e gerentes os sócios Kán Lóng Ch'ao ou Kan Long Chow Philip e Leung Chi Shing.

§ 1.º

O gerente-geral e os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados por qualquer membro de gerência.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os membros de gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

10.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

12.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, 8 dias, salvo a lei prescrever outra forma de convocação.

13.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$412,00)

ANÚNCIO

«Edições Hou K'óng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 24 de Julho de 1981, exarada a fls. 15 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 147-B, do 1.º Cartório da Se-

cretaria Notarial desta Comarca: Porfírio António Araújo Azevedo Gomes, Che Seng Chi, Fók Seong In e Tam Van Iao, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Edições Hou K'óng, Limitada», em inglês «Hou K'óng Editions Limited» e, em chinês «Hou K'óng P'ou Ip Chôt P'an Iao Han Cong Si», com sede na Rua Central, número quarenta e três, podendo a sociedade transferir a sua sede quando entender conveniente.

Segundo — O seu objecto é a edição de jornais e outras publicações de carácter periódico, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, desde a data da escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, e correspondente à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: uma quota de seiscentas mil patacas, equivalentes a três milhões de escudos, com direito a doze mil votos, subscrita pelo sócio Porfírio António Araújo Azevedo Gomes; uma quota de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, com direito a seis mil votos, subscrita pela sócia Fók Seong In; duas quotas de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos, subscritas pelos sócios Che Seng Chi e Tam Van Iao.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos é livre.

Sexto — A gerência e a administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, que desde já é nomeado o sócio Porfírio António Araújo Azevedo Gomes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Parágrafo único — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, podendo os actos de mero expediente ser assinados pela sócia Fók Seong In.

Sétimo — Os sócios poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

Oitavo — O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e dos lucros por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral ou pela sócia Fók Seong In, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições legais aplicáveis e em especial as da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$253,40)

ANÚNCIO

«Empresa de Fomento Predial e Construção Va Long, Limitada»

Certifico que, por escritura de 28 de Julho de 1981, exarada a fls. 34 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 147-B: do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Ch'an Ch'on Wá e Leng Fong Chan, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Fomento Predial e Construção Va Long, Limitada», em inglês «Va Long Real Estate and Construction Company Limited» e, em chinês «Va Long Tei Chan Kin Chok Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Coelho do Amaral, número trinta e dois, rés-do-chão.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou

indústria permitido por lei e especialmente a indústria de construção e o comércio de imobiliários.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil votos cada um.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Parágrafo primeiro — O gerente além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo terceiro — É desde já nomeado gerente, o sócio Ch'an Ch'on Wá, o qual exercerá o respectivo cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto — O gerente em exercício poderá constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de re-

serva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente mediante carta registada, com antecedência de oito dias pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$267,80)

ANÚNCIO

«Fábrica de Artigos de Vestuário Chen Lai, Limitada»

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 1981, exarada a fls. 98 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 158-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Chen Lai, Limitada», com sede em Macau, na Avenida Horta e Costa, n.º 27, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 602, a fls. 118 verso do livro C-2.º, foi efectuada a cessão da quota de Lee Sai Wing, aliás Li Sai Veng, do valor nominal de \$70 000,00, a favor da «Sociedade Comercial União, Limitada», em inglês «Union Trading Company Limited» e em chinês «Veng Heng Mao Iec Iao Han Cong Si», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 437, a fls. 35 verso do livro C-2.º, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$88,60)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

BALANÇETES DO RAZÃO

Designação das rubricas	Em 29 de Março de 1980		Em 30 de Junho de 1980		Em 30 de Setembro de 1980		Em 31 de Dezembro de 1980	
	Saldos		Saldos		Saldos		Saldos	
	Devedores	Credores	Devedores	Credores	Devedores	Credores	Devedores	Credores
Notas e moedas do exterior	263 245 36	—	273 615 51	—	265 356 31	—	268 363 93	—
Depósitos no exterior	117 519 442 05	—	89 874 143 20	—	186 240 617 12	—	194 041 167 26	—
Aplicações em instituições de crédito do território	—	—	—	—	5 000 000 00	—	—	—
Valores a cobrar	855 717 25	—	5 994 167 10	—	8 540 119 65	—	14 494 155 11	—
Descontos sobre o território	10 914 858 15	—	8 400 297 30	—	4 908 323 75	—	3 550 420 00	—
Descontos sobre o exterior	62 905 360 15	—	88 755 988 40	—	90 659 622 70	—	83 950 743 85	—
Créditos com caução	101 624 034 07	—	116 219 127 00	—	76 585 976 21	—	85 420 924 16	—
Devedores e credores	6 154 220 60	4 056 918 46	11 888 801 05	4 076 905 86	4 959 282 10	3 379 517 66	238 759 084 01	2 889 160 29
Outros valores	739 436 50	—	743 297 10	—	743 277 10	—	742 982 50	—
Depósitos à ordem	—	50 480 155 17	—	47 058 936 48	—	39 973 836 57	—	38 820 265 03
Depósitos com pré-aviso	—	—	—	—	—	—	—	—
Depósitos a prazo	—	—	—	—	—	—	—	—
Recursos de instituições de crédito do exterior	—	—	—	—	—	—	—	—
Cheques e ordens a pagar	—	3 913 409 30	—	5 249 884 09	—	18 831 196 84	—	267 580 415 59
Ações, obrigações e quotas	—	95 418 95	—	39 533 10	—	633 970 80	—	402 336 60
Equipamento	—	—	—	—	—	—	—	—
— Custo	4 457 000 00	—	4 457 000 00	—	4 457 000 00	—	4 457 000 00	—
— Amortização	791 913 74	—	894 136 94	—	1 061 599 39	—	1 364 162 04	—
Imóveis	—	361 091 74	—	361 091 74	—	361 091 74	—	455 081 06
— Custo	—	—	—	—	—	—	—	—
— Amortização	343 469 10	32 814 80	343 469 10	32 814 80	362 419 10	32 814 80	648 090 35	58 738 40
Custos por natureza	3 034 242 11	—	5 419 729 82	—	7 235 320 94	—	—	—
Proveitos por natureza	—	9 876 584 61	—	18 718 007 87	—	27 841 766 82	—	—
Contas diversas e provisões	12 942 508 27	253 729 054 32	19 002 345 16	276 728 943 74	15 084 685 84	315 049 404 98	18 808 936 89	336 300 033 13
Valores de conta alheia	25 671 758 28	—	26 284 537 14	—	27 768 542 59	—	26 743 408 39	—
Valores recebidos em caução	366 971 614 76	—	382 034 862 02	—	300 563 459 07	—	354 127 691 07	—
Devedores por garantias e avales prestados	47 069 445 95	—	37 852 022 15	—	36 471 569 35	—	36 681 328 65	—
Devedores por créditos abertos	43 748 696 11	—	24 174 553 92	—	44 970 923 75	—	39 425 314 60	—
Credores por valores de conta alheia	—	25 671 758 28	—	26 284 537 14	—	27 768 542 59	—	26 743 408 39
Credores por valores recebidos em caução	—	366 971 614 76	—	382 034 862 02	—	300 563 459 07	—	354 127 691 07
Garantias e avales prestados	—	47 069 445 95	—	37 852 022 15	—	36 471 569 35	—	36 681 328 65
Créditos abertos	—	43 748 696 11	—	24 174 553 92	—	44 970 923 75	—	39 425 314 60
Outras contas de ordem	232 100 019 90	232 100 019 90	322 855 112 95	322 855 112 95	518 789 120 45	518 789 120 45	247 855 440 95	247 855 440 95
Tesouro público — Conta corrente	—	214 900 067 08	—	199 983 730 33	—	260 742 398 83	—	263 838 364 83
Valores em conta com o tesouro	501 440 597 47	501 440 597 47	504 929 803 08	504 929 803 08	602 727 583 49	602 727 583 49	663 086 308 26	663 086 308 26
Valores de conta do Instituto Emissor de Macau	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAIS	1 754 447 646 90	1 754 447 646 90	1 850 380 739 27	1 850 380 739 27	2 198 137 197 74	2 198 137 197 74	2 278 263 886 85	2 278 263 886 85

Banco Nacional Ultramarino
 O Chefe de Divisão
(Assinatura ilegível)

Banco Nacional Ultramarino
 Departamento de Macau
 O Director-Geral
A. Dengucho

BANCO COMERCIAL DE MACAU, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Junho de 1981**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 435 655,05	
— Dólares de Hong Kong	\$ 514 054,25	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 12 586 964,16	
— Dólares de Hong Kong	\$ 488 896,76	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 1 240 449,93	
— Dólares de Hong Kong	\$ 104 393 223,15	\$ 6 681 786,58
Correspondentes no estrangeiro	\$ 15 213 735,79	\$ 8 026 014,94
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 263 217,24	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		
— Patacas	\$ 838 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 004 500,00	
— Superior a 180 dias		
— Patacas	\$ 100 000,00	
— Dólares de Hong Kong		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 40 492 967,21	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 14 696 969,18	
— Dólares de Hong Kong	\$ 38 916 708,66	\$ 11 751,04
— Superiores a um ano		
— Patacas	\$ 3 254 882,56	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 469 583,56	
Devedores e credores:		
— Patacas	\$ 398 762,03	\$ 102 865,20
— Outras moedas	\$ 1 369 594,96	\$ 1 957 458,36
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 26 166 511,66
— Outras moedas		\$ 20 001 031,06
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 15 896 576,41
— Outras moedas		\$ 2 815 131,22
Depósitos a prazo:		
— Até 6 meses		\$ 20 290 000,64
— Patacas		\$ 44 984 223,28
— Outras moedas		\$ 71 499 276,85
— Superiores a 6 meses		\$ 9 738 713,94
— Patacas		\$ 23 244,26
— Outras moedas		
Cheques e ordens a pagar		\$ 25 378,65
Exigibilidades diversas		
Imóveis:		
— Custo	\$ 3 651 616,20	
— Amortização	\$ 26 495,33	
	\$ 3 625 120,87	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 1 363 962,22	
— Amortização	\$ 639 868,84	
	\$ 724 093,38	
Contas diversas e provisões	\$ 8 062 841,07	\$ 6 789 534,89
Capital		\$ 10 686 000,00
Reserva legal		\$ 20 561,79
Encargos	\$ 11 199 098,32	
Receitas		\$ 16 573 257,36
Valores de conta alheia	\$ 53 705 897,79	
Valores recebidos em caução	\$ 126 518 446,28	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 21 769 677,92	
Devedores por créditos abertos	\$ 15 216 182,07	
Credores por valores de conta alheia		\$ 53 705 897,79
Credores por valores recebidos em caução		\$ 126 518 446,28
Garantias e avales prestados		\$ 21 769 677,92
Créditos abertos		\$ 15 216 182,07
Outras contas de ordem	\$ 2 400 208,74	\$ 2 400 208,74
TOTAIS	\$ 481 899 730,93	\$ 481 899 730,93

O Chefe da Contabilidade,

Mário Coelho Madeira

O Director,

Alberto Manuel dos Santos e Sousa

(Custo desta publicação \$ 270,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 13,20

正 毫 二 元 三 十 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU